



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 90008-2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM RECURSOS ATRELADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 90008-2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM RECURSOS ATRELADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024 - CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2024 - GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008-2024**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 13/06/2024, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à tecnologia da informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no Edital e Anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 21 de maio de 2024.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008-2024

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

UASG: 983461

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à tecnologia da informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 13/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP****NÃO**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## Sumário

EDITAL.....	3
1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS .....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008-2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106-2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008-2024****TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à tecnologia da informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES deste TERMO DE REFERÊNCIA, considerando que estes SEMPRE PREVALECERÃO sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

1.3. *A licitação será realizada em único item.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**3.12.1. O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto os itens cujo prazo previsto é de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.**

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total item;

4.1.2. Fabricante;

4.1.3. Quantidade

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de instalação/manutenção ou qualquer outro motivo.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.17. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.18. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.19. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.20. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.21. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.22. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.23. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.24. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.25. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou outro meio admitido pela administração.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-BA, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cocos.ba.gov.br/transparencia>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail: licitacaopmcocos@hotmail.com*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](https://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Cocos-BA, 21 de maio de 2024.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****TERMO DE REFERÊNCIA****LEI FEDERAL 14.133/2021****1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM RECURSOS ATRELADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS – BA.**

1.2. As empresas licitantes devem observar e apresentar propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre as informações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasGov, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

**1.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.2.1 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106, § 2º e art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

1.2.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de ser serviços complementares as atividades de assistência à saúde básica do município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 A presente Contratação deverá ter as seguintes características mínimas:

ETAPA 01 – IMPLANTAÇÃO / ESTRUTURAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.1	<p>IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INCLUINDO:</p> <p>DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Infraestrutura em nuvem escalável como serviço;</li> <li>Capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) para as 09 (nove) Equipes de Saúde da Família e 01 Equipe e-multi.</li> <li>Capacitação do e-SUS APS Território para os Agentes Comunitários com a disponibilização de dispositivo móvel em comodato.</li> </ul>	10	Unid.
1.2	<p>IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE MODULAR PARA O GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – CNES Nº. 2389584 E CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO CNES Nº. 6502776.</p>	1	Unid.
ETAPA 02 – SERVIÇOS CONTINUADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
2.1	<p>GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E DO SOFTWARE DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES E EDUCAÇÃO CONTINUADA COM SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM 09 (NOVE) EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E 01(UMA) EQUIPE E-MULTI.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Análise de dados, geração de relatórios críticos;</li> <li>Software módulo de gestão da APS com painel de gerenciamento dos indicadores do Programa Previne Brasil e Informatiza APS;</li> <li>Servidor em nuvem com infraestrutura escalável;</li> <li>Disponibilização de Servidor em nuvem, rotinas de Backup, monitoramento e atualização.</li> <li>Auditoria e monitoramento de indicadores de componentes do Previne Brasil e do Informatiza APS;</li> <li>Educação Continuada e Permanente aos profissionais de saúde;</li> <li>Central de Atendimento com suporte técnico.</li> </ul>	12	Mês
2.2	<p>SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO – CNES Nº 2389584.</p>	12	Mês

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULAR PARA O GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO CNES N.º. 6502776.		
2.3	GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DA SAÚDE E FATURAMENTO DAS CONTAS MÉDICAS.	12	Mês
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 327.000,00</b>

**3.2 PRODUTOS:**

**3.2.1.** A solução tecnológica deverá atender às seguintes especificações de softwares:

**3.2.1.1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA APS COM PAINEL DE GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E INFORMATIZA APS.**

- I. A licitante vencedora deverá disponibilizar a licença de uso de software que integre as informações dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde (AES), que permita o gerenciamento e análises das informações bem como o monitoramento dos indicadores dos Programas: Previne Brasil, informatiza APS, indicadores da Atenção Especializada em Atendimento a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES).
- II. Deverá ser um sistema WEB acessível em qualquer navegador seja de computador ou dispositivo móvel;
- III. Deverá permitir login único com CPF e senha, com credenciais independentes da base de dados do e-SUS PEC;
- IV. Não será permitido mais de um login simultâneo do mesmo usuário;
- V. Deverá permitir a auditoria dos acessos dos usuários, apresentando data e hora de acesso;
- VI. Deverá possibilitar a configuração de perfis de acessos para os usuários de acordo a sua atribuição;
- VII. Possibilitar controle de acesso de usuários, bem como ativação ou inativação do mesmo, bloqueio de acessos e mudança de cargos e/ou perfis de visualização e controle de redefinição de senhas;
- VIII. Permitir a impressão de relatório da lista de usuários cadastrados, com os seus respectivos acessos.
- IX. Permitir controle de acesso de unidades, bem como ativação ou inativação da mesma, bloqueio de acessos e de novos estabelecimentos.
- X. Permitir cadastrar e gerenciar tipos de equipes, bem como ativação ou inativação ou edição das mesmas.
- XI. Permitir o bloqueio de todo o município, usuário, equipe conforme necessidade.
- XII. Informar a quantidade de atendimentos das categorias de médicos e enfermeiros e ser comparada com os parâmetros mínimos que atendem o informatiza APS notificando quais unidades e categorias profissionais não atendem a parametrização, possibilitando utilização de filtros por períodos customizados, unidade

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

específica e equipe específica para análise e função de gerar relatório em PDF das mesmas referente ao informatiza APS.

- XIII. Informar a data do último envio e quantidade de fichas recebidas no mês das unidades, verificando se a data de criação da ficha não ultrapassa o 10º dia útil do próximo mês, conforme validação da SISAB, possibilitando utilização de filtros por períodos customizados e unidade para análise, apresentando as quantidades de fichas recebidas, horário de recebimento, data de competência, a última versão e possuir a função de impressão em formato de relatório em PDF.
- XIV. Apresentar número de atendimentos e procedimentos diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.
- XV. Apresentar o número de visitas domiciliares e individuais, diárias e mensais por unidade, profissional e equipe ACS e equipe, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação por profissionais, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.
- XVI. Apresentar número de atendimentos odontológicos diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.
- XVII. Apresentar número de procedimentos diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.
- XVIII. Apresentar número de vacinação diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.
- XIX. Apresentar número de atividade coletiva diários e mensais por unidade, profissional, equipe ou categoria profissional, possibilitando um acompanhamento da carga de trabalho e identificação de falta de alimentação

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

dos profissionais, sendo os dados agrupados por equipe, disponibilizando telefone de contato com a opção de direcionamento para whatsapp, como também deverá ser identificado se o mesmo possui mais de uma ficha de cadastro ativo e-SUS PEC com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais, categoria profissional, tipo de atividade coletiva ou tipo de participações, para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF. Todos Os módulos que apresente correlação com as estratégias de monitoramento do programa Previne Brasil deverá considerar as regras de vinculação unívoca da Atenção Primária à Saúde como descrita na norma técnica [https://sisab.saude.gov.br/resource/file/nota\\_tecnica\\_relatorio\\_cadastro\\_230216.pdf](https://sisab.saude.gov.br/resource/file/nota_tecnica_relatorio_cadastro_230216.pdf).

XX. Apresentar o número de cadastros individuais ativos, domiciliar, família e outras classificações além do número de atualização agrupados por equipe e ACS bem como identificar a sua microárea, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

XXI. Apresentar o número de cadastros novos e atualizados, domiciliar, além do número de atualização agrupados por equipe e ACS bem como identificar a sua microárea, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, profissionais ou categoria profissional para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

XXII. Apresentar a lista de logradouros e membros do território, organizando-os por ACS, microárea, logradouro, número e família possibilitando a visualização da relação do território e identificar os cadastros que possui mais de uma ficha ativa no sistema, possibilitando a visualização do histórico de visitas de cada indivíduo, por data, profissional e tipo de acompanhamento realizado, com filtros por períodos customizados, unidade, equipe, nome do indivíduo, sexo, faixa de idade do operador, faixa de idade do indivíduo e personalização de colunas para análise além de possuir a função impressão de relatório em PDF.

XXIII. Deverá apresentar opção de direcionamento para uma conversa no WhatsApp do cidadão cadastrado, possibilitando uma comunicação facilitada entre os profissionais de saúde e o cidadão.

XXIV. Apresentar a lista de logradouros e indivíduos do território que se apresentam inconsistentes organizando-os por ACS e microárea, com filtros por unidade, equipe, e profissionais, para análise além de disponibilizar a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF, respeitando as regras:

- SCI: sem cadastro individual.
- RM: responsável mudou de território.
- RF: responsável falecido.
- RNI: responsável não identificado.
- SVD: sem vínculo com o domicílio.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- EI: equipe (INE) inválida.
- SVU: sem vínculo com a unidade.
- SVE: sem vínculo com a equipe (INE).

XXV. Os módulos que apresente correlação com as estratégias de monitoramento do programa previne Brasil deverão considerar as regras de vinculação unívoca da Atenção Primária à Saúde como descrita na norma técnica.  
[https://sisab.saude.gov.br/resource/file/nota\\_tecnica\\_relatorio\\_cadastro\\_230216.pdf](https://sisab.saude.gov.br/resource/file/nota_tecnica_relatorio_cadastro_230216.pdf)

XXVI. Apresentar o nome de todas as gestantes cadastradas no município, agrupadas por equipes e ACS, possibilitando a visualização de informações do acompanhamento das gestantes no formato consolidado(resumo) ou analítico, detalhando por atendimentos clínicos, odontológico, aferição de pressão arterial, pré-natal, testes rápidos vacinas, exames, procedimentos realizados e visitas, indicação quais gestantes estão fora de território, as que possuem múltiplos vínculos e as que não atendem os indicadores, com filtros por período customizado, unidade, equipe ou profissionais para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

XXVII. Apresentar a proporção de gestantes com pelo menos 6 (SEIS) consultas de pré-natal a nível municipal e por unidade, considerando a fórmula (Gestantes dentro do parâmetro/Nº Gestante identificadas), por data, idade de gestação, DPP, condição desfecho, unidade, equipe e profissional.

XXVIII. Apresentar a proporção de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV da gestante e/ou do pai/parceiro a nível municipal e por unidade, considerando a fórmula (Gestante com Teste rápido ou solicitação de HIV e Sífilis/ Nº Gestantes identificadas).

XXIX. Apresentar a proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado, considerando a fórmula (Gestantes com atendimento odontológico realizado/nº Gestantes identificadas).

XXX. Listar as mulheres cadastradas, sinalizando as condições comuns da saúde da mulher como a realização de exame citopatológico, sinalizando o vínculo com a equipe e alguns problemas relacionados no formato consolidado(resumo) ou analítico, detalhando por atendimentos clínicos, odontológico, aferição de pressão arterial, , testes rápidos, vacinas, exames, procedimentos realizados e visitas, indicação quais mulheres estão fora de território, as que possuem múltiplos vínculos e as que não atendem os indicadores, com filtros por período customizado, unidade, equipe ou profissionais para análise e possuir a função de visualização em formato de gráfico por data ou impressão de relatório em PDF.

XXXI. Apresentar proporção de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram de exame citopatológico nos últimos 3 anos, levando-se em consideração a fórmula (Nº de Mulheres de 25 a 56 que realizaram exames nos últimos 3 anos / Número de mulheres cadastradas).

XXXII. Apresentar a situação de vacinação de todo o território possibilitando a busca ativa por faixa etária, nome e vacina, além de permitir identificar pessoas com doses atrasadas.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- XXXIII. Apresentar o índice de cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente registrados por médico, enfermeiro ou técnico/auxiliar de enfermagem em crianças menores de 1 ano levando-se em consideração a 3ª dose. Deve ser considerado a fórmula (Crianças que tomaram a 2ª Dose/Crianças menores de 1 ano Cadastradas).
- XXXIV. Listar todos os indivíduos com condições de hipertensos, seja no cadastro individual ou através do atendimento individual da unidade, possibilitando a identificação de condições de saúde bem como a identificação de cidadãos com atendimento médico e enfermeiro dos últimos 6 meses.
- XXXV. Apresentar o índice de pessoas hipertensas acompanhadas semestralmente nos últimos 12 meses e devidamente registradas no território pelo agente comunitário de saúde.
- XXXVI. Listar todos os indivíduos com condições de diabéticos seja no cadastro individual ou através do atendimento individual além de permitir a identificação de condições de saúde e últimos atendimentos médicos e de enfermeiros nos últimos 12 meses.
- XXXVII. Apresentar o índice de diabéticos identificados e que tiveram solicitação de Hemoglobina Glicada nos últimos 12 meses levando-se em consideração a fórmula.
- XXXVIII. Identificar os cadastros que estão duplicados no sistema levando-se em consideração o cadastro simplificado e individual.
- XXXIX. Apresentar os índices dos indicadores de forma que permita traçar um paralelo entre as Unidades.
- XL. Notificar aos coordenadores ou gestor do município por e-mail quando algum dos indicadores ou relatório de produção apresentar desempenho abaixo do esperado.
- XLI. Apresentar informações detalhadas de acompanhamento das atividades coletivas por equipe.
- XLII. Apresentar informações dos indicadores do Programa Previne Brasil, indicadores de Saúde Bucal, indicadores das Equipes e-Multi, indicadores do Programa Informatiza - APS, contendo as seguintes informações:
- a. INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL**
- Apresentar as seguintes informações:
- Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação realizados
  - Atendimentos realizados
  - Parâmetro do indicador
  - Meta atingida até a presente data correlacionando com o quadrimestre em andamento
  - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
  - Avaliam-se os atendimentos realizados dos últimos 12 meses





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Parâmetro do indicador

Meta: meta atingida até a presente data correlacionando com o quadrimestre em andamento

- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado

Atendimentos realizados dos últimos 12 meses

Parâmetro do indicador

Meta: meta atingida até a presente data correlacionando com o quadrimestre em andamento

- Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS

Atendimentos realizados nos últimos 36 meses

Parâmetro do indicador

Meta: meta atingida até a presente data correlacionando com o quadrimestre em andamento

- Proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus influenzae tipo B e poliomielite inativada

Atendimentos realizados nos últimos 12 meses

Parâmetro do indicador

Meta: meta atingida até a presente data correlacionando com o quadrimestre em andamento

- Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre

Atendimentos realizados nos últimos seis meses

Parâmetro do indicador

Meta: meta atingida até a presente data correlacionando com o quadrimestre em andamento

- Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre

Atendimentos realizados nos últimos seis meses

Parâmetro do indicador

Meta: meta atingida até a presente data correlacionando com o quadrimestre em andamento

**b. INDICADORES DE SAÚDE BUCAL****Indicadores estratégicos:**

- Cobertura de primeira consulta odontológica programada;
- Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
- Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
- Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
- Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
- Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

**Indicadores ampliados:**

- Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
- Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
- Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
- Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e
- Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

**c. INDICADORES DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES E-MULTI**

- Percentual de solicitações respondidas pela eMulti em 72 horas;
- Satisfação da pessoa atendida pela eMulti;
- Resolução das ações interprofissionais com as eMulti;
- Quantidade de ações realizadas pela eMulti; e
- Percentual de atendimentos remotos mediados por TIC realizados pela e-Multi.

**d. INDICADORES DO INFORMATIZA APS**

- Envio de produção via e-SUS APS PEC regular;
- Número de consultas médicas mensais;
- Número de consultas de enfermagem mensais.

**e. INDICADORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

- Número de Atendimento por CBO
- Número de Atendimento por CID

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- Número de Atendimento por Estabelecimento de Saúde
- Relação de Pacientes Atendidos por Local de Atendimento, tanto Unidades Básicas de Saúde como Unidades de Atenção Especializadas.
- Informações de atendimentos por paciente, correlacionando todos os procedimentos, locais de atendimento e profissionais, sem informações clínicas em atendimento da LGPD).

XLIII. Permitir geração de arquivo de produção das Unidades de Atendimento Especializados como Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – (BPA-I), com a Funcionalidade de gerar tanto o BPA Consolidado (BPA-C) como o BPA-I de forma que se possa realizar o faturamento de acordo unidade, equipe, profissional e procedimentos específicos.

XLIV. O Software deverá ter funcionalidades e interligação com os sistemas do Ministério da Saúde utilizados pela Secretaria de Saúde (CNES, SIA, SISAIH, SIHD, FPO, BPA, SARGSUS, APAC, RAAS, E-SUS, SINAN, SINASC, SIM) devido a necessidade em manter a assertividade dos indicadores com um percentual de diferença máximo de 3% ao resultado publicado pelo Ministério da Saúde ao final de cada competência e quadrimestre.

XLV. Personalização dos relatórios e indicadores específicos das unidades especializadas.

XLVI. Criação de indicadores personalizados sob demanda de horas de desenvolvimento contratadas via aditivo, para a criação de informações exclusivas do município, de acordo com as portarias do Ministério da Saúde e suas respectivas

### **3.2.1.2. LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO**

- Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações.
- Permitir a criação de escala profissional por atividade, dia e turno, para cada serviço oferecido na unidade de saúde.
- Possuir o conceito de central de regulação por unidade única reguladora ou por macro e microrregião.
- Permitir a definição da validade da escala do profissional, para que ela não seja mais exibida na pesquisa de vaga quando o prazo expirar.
- Permitir a definição de cotas de atendimento, por requisição ou por procedimento, para os municípios e para pacientes de municípios pactuados.
- Possuir importação de cotas de um mês para outro.
- Permitir realizar alteração de cota na escala do profissional para datas específicas.
- Permitir a adição de procedimentos da tabela vigente que o profissional pode realizar na unidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- IX. Possuir rotinas específicas para a pesquisa de vagas de acordo com os critérios definidos na criação da escala e por cotas específicas de profissionais.
- X. Permitir a pesquisa de vaga utilizando o critério especial de “extracota” que exhibe todas as escalas do período, mesmo as que já tiveram as cotas preenchidas, permitindo o encaixe de paciente na agenda do profissional.
- XI. Possuir rotina para validação automática dos critérios definido na tabela de procedimento quando às compatibilidades para a realização do exame/consulta, antes de realizar o agendamento, evitando glosas durante o atendimento.
- XII. Possuir rotina para validação automática de dupla marcação, evitando a realização do agendamento quando já houver um agendamento anterior para o paciente para o mesmo procedimento com a mesma especialidade.
- XIII. Possuir rotina de validação automática da programação orçamentária da unidade executora, antes de realizar o agendamento, evitando ultrapassar as cotas e o teto financeiro previsto para cada unidade de saúde, conforme os critérios da FPO.
- XIV. Possuir rotina de importação da FPO de um mês para outro.
- XV. Possuir rotina de agendamento por demanda espontânea, sem requisição.
- XVI. Permitir a consulta de todas as requisições, filtrando pela situação (Em aberto, na fila de espera, parcialmente atendida, atendida).
- XVII. Permitir a fácil localização de todos os agendamentos cancelados pelo prestador ou bloqueados pelas centrais de marcação.
- XVIII. Permitir encaminhar o paciente para uma fila de espera, de forma que o mesmo possa ser agendado quando surgir vaga ou for liberada cotas na escala de atendimento do profissional em que o mesmo se encontra na fila.
- XIX. Possuir rotina para agrupar os procedimentos em que os pacientes possam aguardar numa mesma fila para o agendamento com o profissional de saúde.
- XX. Possuir rotina específica para a pesquisa de vagas para pacientes na fila do procedimento, numa especialidade e profissional definido, respeitando os critérios da criação da escala e definição de cotas para municípios.
- XXI. Possuir rotina de agendamento individual dos pacientes que estão na fila, respeitando os critérios da escala e definição de cotas para os municípios.
- XXII. Possuir rotina de agendamento em grupo dos pacientes que estão na fila, utilizando as vagas disponíveis nas escalas do período, respeitando os critérios de cada escala e das cotas de atendimento para cada profissional.
- XXIII. Permitir a consulta aos pacientes incluídos da fila de espera, possibilitando a exclusão dos mesmos da respectiva fila.
- XXIV. Permitir a criação da programação física orçamentária da unidade executora, por competência, possibilitado a definição de valores por grupo, subgrupo e forma de organização, e a definição da quantidade por

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

procedimento, respeitando o teto financeiro informado para cada unidade de saúde, possibilitando o acompanhamento do saldo da FPO em tempo real.

- XXV. Permitir a vinculação de tabela de preço própria, com valor diferenciado da tabela SUS, na FPO de cada unidade de saúde executora.
- XXVI. Permitir a criação da programação pactuada integrada, definindo cotas para os municípios contratante, por competência.
- XXVII. Permitir o registro de falta do profissional de saúde, informando o motivo do mesmo.
- XXVIII. Permitir a consulta ao mapa de atendimento, exibindo todos os agendamentos da unidade, por profissional, turno de atendimento e a data da escala.
- XXIX. Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, identificando o agendamento através do protocolo de autorização, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou.
- XXX. Possuir rotina para validar o tipo do procedimento que será baixado, requerendo a CID-10 quando o mesmo for do tipo individualizado.
- XXXI. Possuir rotina específica para a realização de baixa do agendamento realizado, permitindo a definição da situação como efetuado, cancelado ou paciente faltou.
- XXXII. Possuir impressão dos comprovantes de marcação sendo em impressoras térmicas.
- XXXIII. Possuir rotina para imprimir várias marcações do mesmo paciente em uma só impressão.

### **3.2.1.3 LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**

- I. O software deverá contemplar uma variedade de módulos e funcionalidades essenciais, incluindo, mas não se limitando a: Recepção, cadastros, escala de funcionários, central de marcação de consultas, gestão da programação física e orçamentária, classificação de riscos, atendimento ambulatorial, internação, serviços de urgência e emergência, enfermaria, faturamento, controle de estoque da farmácia, dispensação e almoxarifado, laboratório de análises clínicas, controle de leitos, administração geral, módulo de relatórios e dashboards, gestão de filas com totem de chamados, bem como o suporte ao usuário.
- II. Possuir página inicial informativa da quantidade de atendimentos ambulatoriais, hospitalares, classificação de risco e atendimentos gerais do mês.
- III. Possuir botões de acesso rápido para diferentes ambientes da plataforma como ambulatório, enfermaria e classificação de risco.
- IV. Permitir o registro dos dados pessoais dos pacientes, incluindo nome, idade, gênero, endereço, Cartão Nacional de Saúde (CNS), documentação de identificação pessoal (RG, CPF, Certidão de nascimento), número de telefone e informações de contato de emergência.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- V. Permitir o registro dos dados pessoais e profissionais do profissional, incluindo nome, data de nascimento, documento de identificação pessoal (CPF), Código Brasileiro de Ocupação (CBO) e número do registro no conselho de classe.
- VI. O cadastro de profissionais deverá fornecer perfil de acesso ao sistema, bem como login e senhas.
- VII. Permitir o registro de dados relacionados aos fornecedores da unidade, incluindo razão social, nome fantasia, CNPJ, Ins. estadual, endereço e telefone.
- VIII. Permitir o registro de dados relacionados ao médico autorizador da unidade, incluindo nome, documento de identificação pessoal (CPF), Cartão Nacional de Saúde (CNS), número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e estado.
- IX. Permitir o registro de dados relacionados ao estabelecimento, incluindo nome, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), endereço, esfera administrativa (público federal, público estadual, público municipal, privado com fins lucrativos, privado sem fins lucrativos), dados do diretor do estabelecimento, dados do médico autorizador, dados para informações do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), dados de suporte do software.
- X. Permitir o registro dos consultórios existentes na unidade incluindo a descrição nominal do consultório.
- XI. Funcionalidade de marcar e gerenciar consultas médicas para os pacientes, registrando data, horário e profissional de saúde que irá realizar consulta.
- XII. Permitir acesso facilitado ao cadastro de pacientes e ao banco de pacientes já cadastrados do software.
- XIII. Permitir encaminhamento nas modalidades SUS ou particular.
- XIV. Funcionalidade de escolha do tipo de atendimento do paciente, incluindo ambulatorial, hospitalar e laboratorial.
- XV. Permitir inserir dados do responsável pelo paciente, e dados de contato.
- XVI. Funcionalidade de encaminhamento de pacientes para classificação de risco e consultórios, incluindo dados dos profissionais que atenderão o paciente.
- XVII. Funcionalidade de imprimir fichas de atendimento em PDF.
- XVIII. Funcionalidade de registrar informações referentes ao estado geral do paciente, incluindo queixa principal, sinais vitais, dados antropométricos, dados gestacionais, alergia medicamentosa, escala de Coma de Glasgow, comorbidades associadas e medicações em uso.
- XIX. Funcionalidade da seleção manual da cor de classificação do paciente (Vermelho, laranja, roxo, amarelo, verde e azul).
- XX. Funcionalidade de classificação automática do paciente através da seleção de descritores e sinais e sintomas apresentados pelo paciente.
- XXI. Funcionalidade de realizar reclassificação de risco do paciente com inserção de novos sinais vitais e cor.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- XXII. Funcionalidade de encaminhamento de pacientes para consultórios, incluindo dados dos profissionais que atenderão o paciente.
- XXIII. Permitir o envio das informações coletadas para os consultórios.
- XXIV. Possuir módulo de coleta de informações referentes ao estado geral do paciente para unidades que não possuem triagem com classificação de risco, incluindo queixa principal, sinais vitais, dados antropométricos, dados gestacionais e alergia medicamentosa.
- XXV. Funcionalidade de encaminhamento de pacientes para consultórios, incluindo dados dos profissionais que atenderão o paciente.
- XXVI. Permitir o envio das informações coletadas para os consultórios.
- XXVII. Funcionalidade de chamar paciente através de painel sonoro e textual, informando nome, consultório de destino e profissional que irá atender.
- XXVIII. Possuir consultório para profissionais médicos e profissionais de nível superior não-médicos, permitindo o registro de informações referentes a consulta como sinais vitais, queixa principal, dados gestacionais, dados antropométricos, anamnese, exame físico, suspeita diagnóstica e conduta.
- XXIX. Permitir a visualização dos dados coletados na classificação de risco ou coleta de sinais vitais.
- XXX. Permitir a visualização do histórico de atendimento do paciente no estabelecimento.
- XXXI. Permitir a prescrição de medicamentos ambulatoriais, permitindo a seleção de medicamentos disponibilizados na farmácia hospitalar ou a digitação do nome do medicamento conforme escolha do profissional, possibilitando a inserção de informações como orientações de uso, duração do tratamento, aplicação, posologia, quantidade e tipo, e enviando informações para o ambulatório automaticamente via software.
- XXXII. Permitir a prescrição de procedimentos ambulatoriais, enviando informações para o ambulatório automaticamente via software.
- XXXIII. Permitir o registro de procedimentos realizados dentro do consultório com envio das informações para o BPA.
- XXXIV. Permitir a confecção de receituário simples, permitindo a seleção de medicamentos disponibilizados no sistema através da tabela da ANVISA ou a digitação do nome do medicamento conforme escolha do profissional, possibilitando a inserção de informações como orientações de uso, duração do tratamento, aplicação, posologia, quantidade e tipo.
- XXXV. Permitir a confecção de receituário de controle especial, permitindo a seleção de medicamentos disponibilizados no sistema através da tabela da ANVISA ou a digitação do nome do medicamento conforme escolha do profissional, possibilitando a inserção de informações como orientações de uso, duração do tratamento, aplicação, posologia, quantidade e tipo.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

XXXVI. Permitir a confecção de guia de solicitação de exames, incluindo informações como nome do exame e motivo da solicitação.

XXXVII. Permitir a confecção de guia de solicitação de exames para laboratório, selecionando nome do exame em tabela automática do sistema e incluindo motivo da solicitação.

XXXVIII. Permitir a confecção de atestado médico, incluindo texto automático do sistema com dados do paciente, ou possibilitando a digitação do texto do atestado conforme escolha do profissional.

XXXIX. Permitir a confecção de atestado de comparecimento, incluindo texto automático do sistema com dados do paciente, ou possibilitando a digitação do texto do atestado conforme escolha do profissional.

XL. Permitir a confecção de relatório, permitindo adicionar dados de anamnese e sinais vitais previamente coletados e digitação do texto do relatório.

XLI. Permitir a realização de desfecho para o paciente, podendo ser incluído Classificação Internacional de Doenças (CID), conduta e ala de encaminhamento e permitindo realizar os seguintes desfechos: Observação hospitalar, transferência, internação, encaminhamento para unidade de referência, encaminhamento interno, entre outros.

XLII. Permitir preenchimento de Autorização de Internação Hospitalar quando selecionado a conduta de internação.

XLIII. Permitir o preenchimento da primeira prescrição médica da enfermagem, quando selecionado a conduta internação.

XLIV. Permitir preenchimento da suspeita diagnóstica da internação, bem como CID e procedimento SIGTAP.

XLV. Permitir acompanhamento de pacientes ambulatoriais com solicitações pendentes de procedimentos ou internamento.

XLVI. Permitir a visualização de dados da identificação do paciente incluindo, profissional responsável pelo atendimento, CBO, data e hora do atendimento e procedimentos solicitados/realizados.

XLVII. Permitir a impressão/reimpressão de ficha de atendimento ambulatorial e/ou classificação de risco.

XLVIII. Permitir o lançamento de procedimentos realizados conforme tabela SIGTAP.

XLIX. Permitir a checagem da realização dos procedimentos/medicamentos.

L. Permitir a descrição do motivo de não realização de procedimento/medicamento.

LI. Permitir a confecção de guia de solicitação de exames, incluindo informações como nome do exame e motivo da solicitação.

LII. Permitir a realização de evolução da observação hospitalar, permitindo a prescrição de novos medicamentos ambulatoriais da farmácia hospitalar ou utilizando o campo de livre digitação.

LIII. Permitir a confecção de receituário simples, permitindo a seleção de medicamentos disponibilizados no sistema através da tabela da ANVISA ou a digitação do nome do medicamento conforme escolha do profissional, possibilitando a inserção de informações como aplicação e posologia.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- LIV. Permitir o encaminhamento interno entre alas da unidade.
- LIV. Permitir a realização de desfecho para o paciente, podendo ser incluído conduta e permitindo realizar os seguintes desfechos: Liberado após procedimento, transferência, internação, encaminhamento para unidade de referência, encaminhamento interno, entre outros.
- LVI. Permitir a internação do paciente, abrindo mapa de leito da unidade.
- LVII. Permitir visualização de mapa de leitos da unidade, separados por quartos/alas.
- LVIII. Permitir a visualização de dados do internamento do paciente, incluindo número do leito, nome, data da internação, número de registro e quantos dias de internação.
- LIX. Permitir acesso a todo o prontuário do paciente.
- LX. Permitir consultar e/ou preencher dados da AIH e dados da folha de internamento, incluindo principais sinais e sintomas clínicos, condições que justificam a internação e principais resultados de provas diagnósticas.
- LXI. Permitir consultar e/ou preencher dados da suspeita diagnóstica, incluindo CID da suspeita diagnóstica.
- LXII. Permitir consultar e/ou preencher dados do diagnóstico principal, incluindo CID e código de procedimento de internação conforme tabela SIGTAP.
- LXIII. Permitir realizar prescrição médica, incluindo dados da evolução do paciente, prescrições não medicamentosas e prescrições medicamentosas puxando do estoque da farmácia hospitalar ou digitando nome de medicamentos de forma livre.
- LXIV. Permitir o uso da prescrição antiga como base para uma nova prescrição.
- LXV. Permitir a impressão da prescrição médica, incluindo dados do paciente, dados da suspeita diagnóstica, diagnóstico principal, evolução, prescrição, campo para controle/aprazamento e campo para assinatura e carimbo.
- LXVI. Permitir preenchimento de admissão de enfermagem, incluindo dados de anamnese, sinais vitais, exame físico completo e procedimentos realizados.
- LXVII. Permitir a impressão da folha de admissão de enfermagem, contendo dados do paciente, dados preenchidos previamente e campo para assinatura e carimbo do profissional que admitiu o paciente.
- LXVIII. Permitir realizar prescrição e evolução de enfermagem, incluindo dados da evolução do paciente, sinais vitais e cuidados de enfermagem.
- LXIX. Permitir o uso da prescrição e evolução antiga como base para uma nova.
- LXX. Permitir a impressão da prescrição e evolução de enfermagem, incluindo dados do paciente, sinais vitais, evolução, prescrição dos cuidados de enfermagem, campo para controle/aprazamento e campo para assinatura e carimbo.
- LXXI. Permitir a realização de anotações de enfermagem, incluindo sinais vitais, campo para anotação dos cuidados e campo de horário.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- LXXII. Permitir a impressão das anotações de enfermagem, utilizando filtro de data e período, incluindo dados do paciente, anotação realizada e campo para carimbo e assinatura de cada anotação.
- LXXIII. Possuir campo para evolução multiprofissional, incluindo nome do profissional e campo para digitação da evolução.
- LXXIV. Permitir o uso da prescrição e evolução antiga como base para uma nova.
- LXXV. Permitir impressão de prescrição multiprofissional, incluindo dados do paciente, evolução e campo para assinatura e carimbo.
- LXXVI. Permitir o registro de procedimentos realizados através da tabela SIGTAP.
- LXXVII. Permitir a impressão de formulários essenciais para o internamento (AIH, termo de responsabilidade, prescrições, relatórios, entre outros) e formulários complementares.
- LXXVIII. Permitir a confecção de guia de solicitação de exames, incluindo informações como nome do exame e motivo da solicitação.
- LXXIX. Permitir o preenchimento de atendimento fisioterapêutico, incluindo dados de diagnósticos, checagens e condutas.
- LXXX. Permitir o uso do atendimento fisioterapêutico antigo como base para um novo.
- LXXXI. Permitir a impressão do formulário de atendimento fisioterapêutico, incluindo dados do paciente, dados coletados e campo para carimbo e assinatura do profissional.
- LXXXII. Permitir a solicitação de exames laboratoriais conectando enfermagem ao sistema do laboratório, e recebendo resultados via sistema.
- LXXXIII. Permitir a consulta de medicamentos prescritos através do estoque da farmácia hospitalar e os medicamentos liberados pela farmácia.
- LXXXIV. Permitir a confecção de relatório médico de alta e transferência, incluindo dados do resumo clínico do paciente, medicamentos em uso/relevantes, diagnósticos secundários, procedimentos cirúrgicos, procedimentos invasivos e observações.
- LXXXV. Permitir a impressão do relatório médico de alta e transferência, incluindo dados do paciente, dados coletados previamente, conduta e campo para assinatura e carimbo de profissional.
- LXXXVI. Permitir a confecção de atestado médico, incluindo texto automático do sistema com dados do paciente, ou possibilitando a digitação do texto do atestado conforme escolha do profissional.
- LXXXVII. Permitir a realização de alta do paciente, retirando-o da enfermagem e transferindo dados do internamento para o SAME digital.
- LXXXVIII. Permitir a realização de receituário para casa e relatório médico geral no momento da alta.
- LXXXIX. Permitir o bloqueio da alta caso não esteja registrado diagnóstico principal e procedimento de internamento.
- XC. Funcionalidade de cadastro de enfermarias e apartamentos.
- XCI. Possuir gerenciamento dos leitos, permitindo o cadastro de quartos dentro das enfermarias ou apartamentos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- XCII. Funcionalidade de cadastro de leitos especificando a especialidade do leito (clínico, cirúrgico, pediátrico, ortopédico, obstétrico e neonatal).
- XCIII. Permitir edição das enfermarias, apartamentos, quartos e leitos existentes e ativos dentro do estabelecimento.
- XCIV. Permitir o cadastro de medicamentos/insumos, incluindo unidade de medida, código de barras, nome, quantidade mínima em estoque e tipo (medicamento ou insumo).
- XCIV. Permitir a confecção do inventário da unidade, incluindo medicamentos/insumos, lote, data de validade e quantidade do produto.
- XCVI. Funcionalidade de realizar entradas de medicamentos/ insumos, inserido os dados da entrada como tipo de aquisição (compra, doação, empréstimo e outras), fornecedor previamente cadastrado no módulo de cadastros, data da entrada, recebedor e destino da entrada.
- XCVII. Funcionalidade de realizar entradas de medicamentos/ insumos, inserido os dados financeiros da entrada, incluindo número de nota fiscal, valor da nota, valor de frete, outras despesas, formas de pagamento.
- XCVIII. Funcionalidade de realizar entradas de medicamentos/ insumos, inserido nome do produto, quantidade, valor unitário, lote e validade.
- XCIX. Permitir o cadastro de um ou mais produtos por entrada.
- C. Funcionalidade de realizar saídas de medicamentos/insumos por alas, incluindo dados de data e hora da saída, solicitante, destino e produtos disponível no estoque.
- CI. Funcionalidade de realizar saídas de medicamentos /insumos por pacientes do ambulatório, através de conexão entre ambulatório e farmácia, onde ao realizar uma prescrição ambulatorial os dados já são enviados a módulo de farmácia.
- CII. Funcionalidade de realizar saídas de medicamentos /insumos por pacientes da enfermaria, através de conexão entre enfermaria e farmácia, onde ao realizar uma prescrição no internamento os dados já são enviados a módulo de farmácia.
- CIII. Funcionalidade de cadastrar receita para saída por paciente da enfermaria/ambulatório caso o médico não tenha realizado prescrição via sistema.
- CIV. Funcionalidade de visualizar o estoque atual, incluindo dados de nome do produto, lote, validade do lote, quantidade mínima, quantidade em estoque e valor unitário.
- CV. Funcionalidade de visualizar produtos que atingiram a quantidade mínima, incluindo dados de nome do produto, lote, validade do lote, quantidade mínima, quantidade em estoque e valor unitário.
- CVI. Funcionalidade de visualizar estoque de produtos vencidos ou próximos a vencer, incluindo nome, lote, validade do lote, quantidade em estoque e situação (vencido ou próximo a vencer).
- CVII. Funcionalidade de realizar lista de pedidos, inserindo dados de data e hora, tipo de insumo solicitado, solicitante, produtos e quantidade solicitada.
- CVIII. Permitir a visualização de pacientes com pendência de encerramento de solicitação da farmácia.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- CIX. Permitir o cadastro de exames, incluindo procedimento conforme tabela SIGTAP, nomenclatura conforme SIGTAP e nomenclatura popular.
- CX. Permitir o cadastro de valores de referência para análise.
- CXI. Permitir o cadastro de bioquímico responsável, incluindo envio de assinatura.
- CXII. Permitir o cadastro de unidades solicitantes.
- CXIII. Permitir o recebimento de requisições via recepção, via ambulatório ou via enfermaria.
- CXIV. Permitir o cadastro e/ou agendamento de nova requisição, incluindo dados do profissional solicitante, unidade solicitante e exames solicitados.
- CXV. Funcionalidade de adicionar novos exames em uma requisição já pronta.
- CXVI. Funcionalidade de confirmar coleta de material, encaminhando para análise.
- CXVII. Funcionalidade de cancelar coleta de exame.
- CXVIII. Funcionalidade de encaminhamento de amostra para laboratório externo.
- CXIX. Funcionalidade de impressão de mapa de mesa para análise dos resultados.
- CXX. Funcionalidade de descartar amostras, selecionando o motivo do descarte.
- CXXI. Funcionalidade de lançar resultados conforme valores de referência cadastrados previamente.
- CXXII. Funcionalidade de liberação dos resultados.
- CXXIII. Funcionalidade de impressão dos resultados contendo nome dos exames solicitados, valores de referência, valores encontrados e assinatura do profissional responsável pela análise.
- CXXIV. Permitir o cadastro de produtos de estoque e/ou produtos do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), incluindo código de barras, descrição do produto, unidade, quantidade mínima e tipo.
- CXXV. Permitir a entrada de produtos no estoque ou SND, incluindo dados de fornecedor previamente cadastrado no módulo de cadastros, data e hora da entrada, recebedor, destino, valor da entrada, produto, validade, lote, quantidade, valor unitário e valor total.
- CXXVI. Permitir o cadastro de um ou mais produtos por entrada.
- CXXVII. Permitir a saída de produtos por alas, incluindo data e hora da saída, solicitante, destino, entregador, produto, lote e quantidade saída.
- CXXVIII. Permitir o cadastro de um ou mais produtos por saída.
- CXXIX. Permitir visualização detalhada de entradas e saídas.
- CXXX. Permitir armazenamento de todas as informações referentes ao atendimento do paciente, em registros ambulatoriais e hospitalares.
- CXXXI. Permitir busca de prontuários através de filtros de número de registro, número de prontuário, nome do paciente, data de nascimento, CNC, data do atendimento, data do desfecho, número da AIH tipo do atendimento (ambulatorial ou hospitalar) e palavras-chave.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- CXXXII. Funcionalidade de reimpressão de formulários, incluindo ficha de atendimento, AIH, ficha de classificação de risco, atestado médico, relatório médico, receituário, termo de compromisso, prescrição médica, prescrição de enfermagem, anotação de enfermagem, admissão de enfermagem, relatório de alta e transferência e outros.
- CXXXIII. Permitir o cadastro de pacotes de serviços, como procedimentos e medicamentos.
- CXXXIV. Permitir a consultas de despesas por competência.
- CXXXV. Permitir o cadastro de dados antigos de outros sistemas.
- CXXXVI. Permitir o bloqueio do software em casos de quebra de contrato, suspensão do serviço e outros motivos.
- CXXXVII. Permitir o cadastro da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) da unidade e posterior comparação com Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).
- CXXXVIII. Permitir gestão de contratos da unidade.
- CXXXIX. Funcionalidade de consultar histórico financeiro ambulatorial e hospitalar por paciente.
- CXL. Funcionalidade de adicionar gastos ambulatoriais e hospitalares por paciente, incluindo procedimentos realizados, farmácia e complementos.
- CXLI. Permitir o gerenciamento do faturamento de AIH.
- CXLII. Permitir o anexo de documentos do prontuário e realizar a edição de laudos, readequando CID e procedimento de internamento.
- CXLIII. Permitir a auditoria de prontuários enviados.
- CXLIV. Permitir rejeitar os laudos enviados.
- CXLV. Permitir a readequação de laudos rejeitados e o reenvio de informações.
- CXLVI. Funcionalidade de gerar relatórios dos diversos módulos do sistema, incluindo relatórios ambulatoriais, de desempenho hospitalar, farmácia, faturamento, estoque, laboratório e outros.
- CXLVII. Permitir os anexos de prontuários para arquivo digital dos formulários físicos assinados e carimbados.
- CXLVIII. Permitir gerenciar menus do sistema, incluindo ordem de prioridade dos módulos e submenus.
- CXLIX. Permitir a edição dos nomes dos módulos no menu.
- CL. Permitir a criação de perfis para cada profissional, selecionando módulos que cada perfil terá acesso.
- CLI. Permitir a edição de perfis, incluindo a adição ou retirada de módulos.
- CLII. Permitir a visualização de pacientes duplicados, com a Funcionalidade de mesclar dados.
- CLIII. Permitir visualizar óbitos, podendo cancelar o óbito em caso de desfecho errado.
- CLIV. Possibilitar a confecção de guia de solicitação de exames diversos, em guia única, modelo SUS, incluindo informações como nome do exame e motivo da solicitação.
- CLV. Possibilitar a confecção de guia de solicitação de exames para laboratório, selecionando nome do exame em tabela automática do sistema, importada do SIGTAP, e incluindo motivo da solicitação.
- CLVI. Possibilidade de escolha do tipo de atendimento do paciente, incluindo ambulatorial, hospitalar e laboratorial.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- CLVII. Permitir inserir dados do responsável pelo paciente, e dados de contato.
- CLVIII. Possibilitar a confecção de guia de solicitação de exames para laboratório, selecionando nome do exame em tabela automática do sistema e incluindo motivo da solicitação.
- CLIX. Possibilitar a solicitação de exames laboratoriais conectando enfermaria ao sistema do laboratório, e recebendo resultados via sistema.
- CLX. Possibilidade de encaminhamento de amostra para laboratório externo.
- CLXI. Possibilidade de gerar relatórios dos diversos módulos do sistema, incluindo relatórios ambulatoriais, de desempenho hospitalar, farmácia, faturamento, estoque, laboratório e outros
- CLXII. Possuir mecanismo para chamar o paciente através de totem ou painel sonoro e textual, informando nome, consultório de destino e profissional que irá atender.
- CLXIII. Possuir função de gerenciamento de filas com chamadas por prioridades, acompanhando a classificação de risco dos pacientes.
- CLXIV. Permitir acesso por meio de login e senha.
- CLXV. Disponibilização a entrega de senha impressas, via totem aos pacientes.
- CLXVI. Possuir página inicial informativa com as chamadas atuais e as posteriormente chamadas.
- CLXVII. Possibilitar o registro dos consultórios e/ou departamentos disponíveis na unidade, incluindo descrição e número do departamento/consultório.
- CLXVIII. Possuir informações interativas informando o nome, consultório de destino e profissional que irá atender o paciente.
- CLXIX. Possibilidade de gerenciar as chamadas, incluindo as informações de nome do paciente, departamento/consultório, quantidade de chamadas realizadas, status da chamada.
- CLXX. Possuir as opções com os botões de chamar e finalização de chamado.
- CLXXI. Possibilidade de encaminhamento de pacientes para consultórios, definindo o consultório de atendimento no momento do cadastro ou durante a chamada pelo painel.
- CLXXII. Funcionalidade de encaminhamento de pacientes para consultórios, definindo o consultório de atendimento no momento do cadastro ou durante a chamada pelo painel.

**3.2.2.** A solução tecnológica deverá atender às seguintes especificações de serviços de gestão:

**3.2.2.1 GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DA SAÚDE COM FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS**

I. CONTRATADA deverá monitorar e gerenciar mensalmente os sistemas governamentais da saúde vigentes como: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, Sistemas de Informações Ambulatorial – SIA-SUS, Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Sistema de Agravos e Notificação, Sistema de Informações de Nascidos Vivo, Sistema de Informações de Mortalidade - SIM, Sistema de Informações de

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Programação e Pactuação Integrada, Sistema de Informações de Vigilância em Saúde, e-Gestor, Sistema de Informações da Atenção Primária à Saúde – SISAB, e, juntamente com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e setores subordinados lançarão as informações.

II.A CONTRATADA ainda, será responsável por gerar relatórios, de acompanhamento de metas, definição e parametrização de indicadores, tabulação de dados, relatórios de críticas, com a disponibilização de Dashboard de informações e demais serviços necessários à clareza da análise dos dados fundamentais ao bom funcionamento das aplicações.

III.A CONTRATADA deverá elaborar memoriais assistenciais e projetos complementares para requisição de Alvarás Sanitários junto à Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental – DIVISA – órgão subordinado à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB sempre que necessário.

IV.A CONTRATADA realizará o faturamento das contas médicas das unidades especializadas, o que inclui o faturamento dos serviços ambulatoriais e das internações ocorridas em cada competência, a CONTRATADA prestará assessoria voltada a todas as fases do processo, incluindo treinamento para utilização dos sistemas ministeriais (CNES, SIA, BPA-C, BPA-I, RAAS, SIHD, SISAIH, e-autorizador e Ficha de Programação Orçamentária - FPO) necessários para o processamento dos dados;

V.A CONTRATADA disponibilizará apoio técnico presencial e remotamente ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES em todas as fases, deste a instalação do software, atualização mensal da base de dados com os arquivos de aplicação disponíveis na plataforma do DATASUS; cadastro, atualização e exclusão de estabelecimentos e profissionais de saúde na base do sistema; envio, através do TRANSMISSOR DATASUS e acompanhamento das remessas transmitidas ao Ministério da Saúde;

VI.A CONTRATADA prestará os serviços de faturamento dos Sistemas de Informações: SIASUS – Sistemas de Informação Ambulatorial, BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, Sistema de Informações Hospitalares – SISAIH e Ficha de Programação Orçamentária - FPO com apoio técnico presencial e remoto, realizando análise de produção, qualificação das informações, com observação da classificação dos serviços x CBO dos profissionais de saúde cadastrados no CNES com otimização da produção evitando glosas no faturamento dos procedimentos realizado na unidade de saúde;

VII.A CONTRATADA fará avaliação e monitoramento das produções realizadas nas unidades de saúde com o encaminhamento mensal de relatórios do faturamento de contas médicas processado na competência e transmitidos aos órgãos competentes do Estado e Ministério da Saúde.

**3.2.2.2 SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EM NUVEM**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- I. Todas as soluções deverão ser hospedadas nos provedores de nuvem de maiores reputações do mercado como: Amazon Web Services (AWS), Google Cloud Platform, Microsoft Azure e Oracle Cloud, que deverão possuir Regions e dois ou mais Availability Domains.
- II. As Availability Domains da plataforma de hospedagem deverão apresentar recursos independentes, isoladas, tolerantes a falhas e controle de falhas simultânea. Não poderão compartilhar infraestrutura e nem redes internas, conhecido como segregação lógica.
- III. Deverá apresentar arquitetura horizontal e verticalmente escalável, sendo proibido o uso de hipervisor, servidores on-premise ou até mesmo soluções amadoras.
- IV. A provedora de Cloud deverá fornecer mecanismo de clusterização de alta-performance que distribua as instâncias separadas dos sistemas em hardware físicos diferentes dentro do Availability Domains, portanto as soluções deverão ser hospedadas em servidores diferentes, sendo 01 (um) para a aplicação e 01 (um) para o banco de dados e todos serão hospedados em regiões com melhor geolocalização consideram-se a baixa latência e quantidade de Availability Domains.
- V. A provedora de Cloud deverá cumprir com os requisitos de controles de segurança das normas CSA STAR, GSMA SAS-SM, ISO 9001, ISO 20.000-1, ISO 27017, Tier 3 designs, Tier 3 facility, TR3, Transações financeiras (PCI), TYPE 2 (SOC 1, SOC 2 e SOC 3), ISO 14001 (Meio ambiente), ISO 37001 (Anti Corrupção), ISO 50001 (Gestão energética).
- VI. A provedora de Cloud deverá apresentar serviços de segurança integrada com firewall avançado e mecanismo de identificação automática de ataques cibernéticos e ferramentas que possibilitem a visualização pró-ativa de possíveis ataques, acessos indevidos e falhas de segurança.
- VII. Este serviço será disponibilizado no ato da implantação e mantido as normas segurança e regras negócio durante toda a vigência do contrato.
- VIII. O sistema deverá funcionar com infraestrutura redundante e escalável (scale up e scale out) sendo obrigatório portar instâncias dedicadas, exclusivas e distintas, com no mínimo 01 (uma) instância de banco de dados e 01 (uma) instância para aplicação e possuir recursos independentes.
- IX. O Servidor de dados deverá ficar acessível com o Uptime de 24x7, 24 horas por dia nos 7 dias da semana, assim como em todos os dias dos meses durante a vigência do contrato, com disponibilidade anual de 99%.
- X. As instâncias deverão apresentar Sistema Operacional Linux 64 bits na versão estável mais recente (latest version), que ofereça livepatching kernel e atualizações de segurança constantes.
- XI. As instâncias deverão portar de processador AMD, INTEL ou similar com shapes flexíveis e entrega de core físico, no mínimo 8 núcleos e frequência entre 2,5 GHz e 3,5 GHz que permita redimensionamento automático da quantidade de núcleos quando submetida a altas cargas de estresse, memória RAM mínima de 24GB e a plataforma de nuvem deverá permitir redimensionamento para maior conforme necessidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- XII. Deverão conter espaço de armazenamento de alta performance e alto desempenho com no mínimo 512 GB de volume, com desempenho de inicialização de no mínimo 3000 IOPS (Input/Output per Second), todos os discos deverão ter espelhamento em Redundant Array of Independent Disks - RAID's.
- XIII. Deverá Permitir a expansão do disco de inicialização em tempo real sem interrompimento dos servidores, com espelhamentos Redundant Array of Independent Disks - RAID's e quando houver necessidade de aumento no espaço de armazenamento principal, os RAID's no processo também serão ampliados.
- XIV. A comunicação entre as instâncias será através de subredes com restrição de firewall entre elas, de forma que permita conexão apenas entre hosts e protocolos específicos, garantindo a maior segurança, a largura de banda para comunicação entre as instâncias serão de no mínimo de 01 (um) Gigabit por segundo e não poderão ser impostas nenhuma restrição de tempo ou latência na transmissão de informações.
- XV. O acesso ao administrador das instâncias é de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser administradas por profissionais especializados e com disponibilidade integral para monitoramento e manutenção das instâncias.
- XVI. A autenticação com o console administrador das instâncias deverá ocorrer baseada em chaves SSH por meio de ferramentas de conexões confiáveis e por meio de autenticação multifator (MFA), não será admitido acessos as instâncias sem chaves privadas de segurança, por navegador web ou qualquer outra solução com baixo nível de criptografia.
- XVII. A comunicação entre as instâncias deverá ser criptografada em rede privada, devendo ser inibido qualquer acesso externo ou interceptação de tráfego como medida de segurança.
- XVIII. A CONTRATADA, deverá prover no ambiente de computação em nuvem o gerenciamento automático dos patches dos sistemas operacionais (SO).
- XIX. É de responsabilidade da CONTRATADA manter os sistemas atualizados, sempre nas últimas versões disponíveis, em qualquer necessidade de atualização o versionamento deverá ser testado para evitar Funcionalidades de erro de atualização das aplicações.

**3.2.2.3 SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DOS DADOS**

- I. Os atendimentos na saúde demandam registros das informações e são de extrema importância para os pacientes e os profissionais de saúde.
- II. Os serviços de saúde não poderão ter os atendimentos interrompidos durante o processo de migração e integração dos dados. Com o intuito de mitigar os riscos durante a migração, deverá ser implementado a metodologia Kick-off com os stakeholders envolvidos, garantindo segurança, integridade, agilidade para que não haja perdas dessas informações e ou subnotificação durante o processo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- III. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de migração e integração dos dados, detalhando todas as fases do processo, contemplando obrigatoriamente as metodologias e processos aqui exigidos através de um profissional especializado e experiente pertencente ao quadro da empresa.
- IV. O processo de migração dos dados deverá ser realizado no modelo Turn Key, cujo tempo previsto de indisponibilidade do sistema que compreende o período entre o interrompimento do servidor de dados anterior e operacionalização do servidor de dados disponibilizado pela CONTRATADA deverá durar no máximo 12 horas, em data e horário que não conflite com o expediente das unidades.
- V. A conclusão do processo será constatada por equipe técnica da CONTRATANTE através do acesso a URL em atendimento as exigências desse Termo de Referência.
- VI. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e programas de migração especializados de forma que garanta o envio pela CONTRATANTE do arquivo de backup dos bancos de dados do sistema e-SUS e outros, de forma segura e íntegra, sendo proibida qualquer transferência de arquivos ou informações restritas através de chats ou redes sociais, tendo em vista os riscos nesse processo.
- VII. A CONTRATADA deverá emitir notificação formal à CONTRATANTE sobre migração do sistema em um prazo mínimo de 48 horas de antecedência a qual deverá conter informações como data e hora de início e finalização e URL como forma de acesso.
- VIII. É de total responsabilidade da CONTRATADA o deploy da aplicação bem como de todos os recursos técnicos e mão de obra que serão empregados.
- IX. A CONTRATADA deverá atender integralmente as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº. 13.709/18), a portaria Secretaria de Atenção Primária à Saúde nº 60, de 26 de novembro de 2020 e demais portarias que define os programas da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.

**3.2.2.4 SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE DADOS**

- I. O Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) foi instituído pela Portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, passando a ser o sistema de informação da Atenção Básica vigente para fins de financiamento e de adesão aos programas e estratégias da Política Nacional de Atenção Básica, substituindo o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB).
- II. O SISAB integra a estratégia do Departamento de Saúde da Família (DESF/SAPS/MS) denominada e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), que propõe o incremento da gestão da informação, a automação dos processos, a melhoria das condições de infraestrutura e a melhoria dos processos de trabalho.
- III. Os sistemas e-SUS providos pelo Ministério da Saúde foram desenvolvidos inicialmente para atender os processos de trabalho da Atenção Primária à Saúde (APS), para a gestão do cuidado em saúde, podendo ser utilizado por profissionais de todas as equipes e unidades da APS, Atenção Domiciliar (AD), além dos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

profissionais que realizam ações no âmbito de programas como o Saúde na Escola (PSE), Academia da Saúde e equipe multiprofissional (eMulti).

- IV. Os softwares disponibilizados pelo Ministério da Saúde, requerem um planejamento para todo o processo de implantação. Dessa forma, falhas nesse processo gerará uma reorganização de toda a logística dos dados, como hospedagem, armazenamento dos dados, gerenciamento do banco de dados, controle de acesso e dentre outras tantas atividades e implementação de processos de segurança da informação.
- V. A Contratada deverá realizar a parametrização dos sistemas já existentes no processo de informatização do município, considerando o novo modelo de trabalho, isso inclui a unificação das informações que estão em bases segregadas.

**3.2.2.5 SERVIÇO DE LINK DE ACESSO**

- I. A CONTRATADA disponibilizará um link para acesso aos softwares e-SUS e aos softwares próprios e soluções complementares.
- II. O link de acesso deverá apresentar o Uptime de 24x7, 24 horas nos 7 dias da semana, com disponibilidade mínima anual de 98%.
- III. A CONTRATADA deverá apresentar planos de gerenciamento de riscos para eventos de downtime.
- IV. Deverá ser disponibilizada URL única personalizada com o nome do município a qual o acesso deverá ser estabelecido exclusivamente através do protocolo HTTPS e certificados SSL/TLS. A URL não poderá apresentar endereço IP e números de portas de forma explícita.
- V. Considerando o risco de vulnerabilidade mapeadas nas aplicações do e-SUS e suas ferramentas, é necessário que sejam implementadas soluções para anular esses riscos, portanto a CONTRATADA deverá implementar medidas de segurança onde não se permita em hipótese alguma o reset da aplicação do e-SUS PEC por meio de acesso externo da URL.

**3.2.2.6 SERVIÇO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE BACKUP**

- I. A Política de Backup e Restauração de Dados objetivam instituir diretrizes, responsabilidades e competências que visam à segurança, proteção e disponibilidade integral dos dados.
- II. O conjunto de dados do município envolve histórico de saúde e doença do paciente, documentos, termos de consentimento e responsabilidade, relatórios médicos e de outros profissionais de saúde, resultados de exames e diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos, prescrições de medicamentos e dentre outros, que compõem o Prontuário do Paciente, seja físico ou eletrônico. Todos esses dados fazem parte do acervo digital da saúde do município de Cocos - BA.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- III. Os dados do acervo digital são gerados a partir da alimentação das informações lançadas nos softwares pelos profissionais envolvidos e são extremamente sensíveis. Por esse modo, deve-se armazená-los de forma qualificada e segura por no mínimo 20 anos, conforme determina a Lei N.º 13.787, de 27 de dezembro de 2018.
- IV. No sentido de assegurar a sua missão, é fundamental estabelecer mecanismos que permitam a guarda dos dados e sua eventual restauração em casos de indisponibilidades ou perdas por erro humano, ataques, catástrofes naturais ou outras ameaças. Para a prestação dos serviços contidos no presente Termo de Referência, apresenta a necessidade de implementação da Política de Backup e Restauração de Dados Digitais, onde se estabelece o modo e a periodicidade de cópia dos dados gerados em todos os estabelecimentos de saúde.
- V. A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados, ou Lei Geral de Proteção de Dados) é uma lei brasileira de proteção de dados que entrou em vigor em 14 de agosto de 2020 e estabelece vários direitos para os titulares de dados, incluindo o direito de saber quais dados pessoais estão sendo coletados sobre eles, o direito de ter seus dados pessoais apagados e o direito de se opor ao processamento de seus dados pessoais.
- VI. As instituições de saúde que coletam, processam e armazenam dados clínicos de cidadãos brasileiros devem cumprir a LGPD. Isso inclui organizações que mantêm cópias de backup dos dados. Por isso, é importante que as organizações tenham uma política de backup que leve em consideração os requisitos da LGPD.
- VII. Ao implementar uma política de backup, a contratada deverá considerar as seguintes informações:
- Atender as exigências em conformidade a LGPD.
  - Os dados deverão ser salvos com no mínimo 03 (três) níveis de segurança/redundância
  - A consistência dos dados deverá ser composta sempre com um backup completo ou full, além de ser possível agregar solução de backup incremental e diferencial.
  - Os Backups deverão ter geração automática em todas as suas instâncias.
  - A frequência da geração dos backups dos dados full e incremental, serão diários, tanto para os bancos de dados quanto das instâncias, com no mínimo 04 (quatro) gerações no dia.
  - Os Backups deverão ser armazenados no mínimo em 03 (três) servidores, sendo: 02 (dois) servidores em nuvem e 01 (um) servidor local físico, todas as armazenagens deverão ser em locais distintos, para atendimento da segurança com 03 (três) níveis de redundância.
- VIII. Em casos de desastres, é de responsabilidade da CONTRATADA implementar recursos com baixo tempo de recuperação, garantindo tempestividade na resolução dos problemas e continuidade dos serviços, os quais serão mais bem elucidados no item das responsabilidades da contratada.
- IX. Durante toda a vigência contratual, a contratante terá acesso aos dados por meio de um repositório de informações, permitindo a realização de download do banco de dados, contendo sempre a última versão, por meio de login e senha, disponibilizados no ato da implantação.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



X. Todas as informações geradas pelo município serão de sua propriedade e fazem parte do seu patrimônio digital, em caso de distrato ou encerramento dos serviços, a contratada deverá obrigatoriamente entregar a última versão de todos os bancos de dados no prazo máximo de até 24 horas a partir da solicitação, sob as penas das leis

### 3.2.2.7 SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- I. A contratada disponibilizará ao município de Cocos - BA, a estação de trabalho móvel sob o regime de COMODATO, conforme as quantidades e especificações relacionadas neste Termo de Referência.
- II. Os equipamentos solicitados deverão atender rigorosamente as quantidades e especificações contidas neste TR, sendo configurados e disponibilizados para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.
- III. Os equipamentos disponibilizados pela contratada devem, obrigatoriamente, ser novos para primeiro uso, contendo todas as características, embalagem, manuais e acessórios, não sendo aceito sob hipótese alguma equipamentos manufaturados ou reconicionados, considerando a necessidade em manter o serviço ativo durante os trabalhos dos profissionais de saúde.
- IV. Todos os equipamentos de informática disponibilizados pela CONTRATADA, serão fiscalizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atesto ao atendimento dos requisitos ora exigidos neste TR. Após a verificação, caso aprovados, será emitida uma autorização de implantação e Termo de COMODATO onde a CONTRATANTE figurará como COMODATÁRIA e a CONTRATADA como COMODANTE.
- V. Após a instalação dos equipamentos, e havendo necessidade os mesmos poderão ser substituídos em parte ou na sua totalidade por motivos justificados, sendo o COMODANTE responsável pela logística, troca de equipamentos, manutenção de sistemas operacionais e troca de peças que por ventura se tornem obsoletos ou venham sofrer danos.
- VI. Em função do regime adotado ser COMODATO, o COMODANTE cede à COMODATÁRIA todos os equipamentos constantes na tabela abaixo durante todo o período de vigência do contrato, incluindo ainda os possíveis aditivos de repactuação dos serviços contratados;
- VII. Caso os equipamentos disponibilizados forem objetos de furto ou roubo, a CONTRATANTE será responsável de substituir nas mesmas condições, características e marca em que foram entregues originalmente. Se o modelo exato não estiver disponível, a substituição poderá ser de um tipo semelhante ou superior, mas nunca inferior em especificações.
- VIII. A má utilização dos equipamentos, ou seja, a realização de práticas prejudiciais, como sobrecarga elétrica, uso inadequado de dispositivos para carregamento, transporte e má condições de armazenamento, descuido ao manuseio, intemperes climáticos, desligamento inadequado, entre outros, será de responsabilidade da CONTRATANTE nas mesmas condições do item acima descrito.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- IX.No caso de danos ou quebra nos equipamentos, a CONTRATADA providenciará um orçamento, que será encaminhado à CONTRATANTE e só ocorrerá a manutenção ou substituição mediante autorização da ordem de serviço e fatura.
- X.A CONTRATADA será responsável pela correção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em consequência de defeitos ou problemas de uso, como por exemplo o desempenho lento, erros de software, hardware desgastado, entre outros, tendo em vista que é parte integrante da sua responsabilidade o suporte continuado e a sua devida manutenção.
- XI.A propriedade dos equipamentos de informática será da CONTRATADA.
- XII.Ademais, não haverá custos adicionais para a reposição de peças ou manutenção sob a responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, as despesas relacionadas à desvalorização, obsolescência e depreciação dos equipamentos estão incluídas no cálculo do custo da contratada.
- XIII.Será admitido a exigência de catálogo dos produtos relacionados neste instrumento, no momento do envio da proposta de preços, com a finalidade de atestar a compatibilidade dos equipamentos requisitados com os ofertados no certame.
- XIV.Conforme levantamento realizado pela Secretária Municipal de Saúde deverão ser entregues soluções tecnológicas de hardware com as características, quantidades e configurações a seguir:

**PLANILHA DESCRITIVA DO TIPO E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ESTAÇÃO DE TRABALHO (MÓVEL)	UNIDADE	55

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO****ESTAÇÃO DE TRABALHO (MÓVEL)**

EQUIPAMENTO EM FORMATO DE BARRA, DO TIPO TABLET.

**ESPECIFICAÇÕES:** PROCESSADOR DE VELOCIDADE: 2.3GHZ, TIPO: OCTA CORE, **TELA:** TAMANHO: 8.7" (220.5MM), RESOLUÇÃO: 1340 X 800 (WXGA+), TECNOLOGIA: TFT, PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES., **CÂMERA:** RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP, FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA, RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP, FLASH - CÂMERA TRASEIRA: NÃO

- RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS, **MEMÓRIA RAM:** CAPACIDADE: 3GB, TOTAL INTERNA\*: 32 GB, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB), **CONECTIVIDADE:** VERSÃO DE USB: USB 2.0

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), VERSÃO DE MHL: NÃO, WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC 2,4 G + 5 GHZ, VHT80, WI-FI DIRECT, BLUETOOTH V5.0, NFC: NÃO, - PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN, PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC). **SISTEMA OPERACIONAL:** ANDROID, **SENSORES:** ACELERÔMETRO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ, **CONDIÇÕES FÍSICA:** DIMENSÕES (AXLXP): 212,5 X 124,7 X 8,0 MM, **BATERIA:** CAPACIDADE: 5100 (MAH, TYPICAL), REMOVÍVEL: NÃO, **ÁUDIO E VÍDEO:** FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) A 30 FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.

**O MODELO EM QUESTÃO NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 8.7 POLEGADAS TENDO A VISTA A NECESSIDADE DE PORTABILIDADE E FÁCIL ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO.** DEVIDO A NECESSIDADE EM MANTER A SEGURANÇA DO PRODUTO E A COMPATIBILIDADE DOS ACESSÓRIOS, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTOS AO TABLETS **CAPA DE PROTEÇÃO E PELÍCULA DE PROTEÇÃO** COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO. **CAPA PROTETORA** COMPATÍVEL COM TABLET 8.7" FECHO ELÁSTICO EM POLIÉSTER E ELASTODIENO QUALIDADE E DURABILIDADE COURO ECOLÓGICO COM EXCELENTE ACABAMENTO DESIGN MODERNO, LEVE, DURÁVEL. EXCELENTE PROTEÇÃO PARA SEU TABLET FURAÇÃO PARA CÂMERA TRASEIRA E ALTO FALANTE COR PRETO **PELÍCULA PROTETORA** PROTEGE A TELA LCD DE 8.7" CONTRA RISCOS E IMPACTOS ESPESSURA DE APENAS 0.3MM PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO ANTI ESTILHAÇO, ESPESSURA DE 0,3MM, ULTRA CLEAR ENCAIXE PERFEITO NA TELA DO SEU APARELHO SEM ALTERAR A SENSIBILIDADE DO TOUCH SCREEN FÁCIL APLICAÇÃO E ADERÊNCIA PERFEITA. REMOÇÃO SIMPLES E LIMPA SEM DEIXAR RESÍDUOS. INDICAÇÃO DE PARÂMETRO DE QUALIDADE.

### 3.2.2.8 SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

- I. A capacitação dos técnicos e profissionais de saúde deverá iniciar no prazo de 10 (dez) dias, após Ordem de Serviço emitida pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, e ser concluída em até 10 (dez) dias corridos, validada pela entrega da lista de presença;
- II. A licitante vencedora deverá capacitar todos os técnicos e profissionais vinculados à contratante e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos softwares elencados neste Termo de Referência, visando o registro adequado dos dados;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- III. A CONTRATADA deverá elaborar um estudo analítico das áreas que utilizarão os softwares, incluindo avaliação da rotina e perfis das categorias profissionais treinados, com detalhamento, em formato de PROJETO, de todas as etapas do processo de capacitação, cronograma de execução e seus ministrantes, conforme modelo em anexo;
- IV. É IMPRESCINDÍVEL que todos os treinamentos sejam ministrados por profissionais de Enfermagem, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, preferencialmente especialistas, que possuam conhecimento prévio e experiência do processo de trabalho das Unidades informatizadas, com comprovação de vínculo empregatício, garantindo a personalização e o direcionamento do conteúdo à realidade de cada setor e exercício profissional;
- V. É indispensável, previamente a execução dos serviços de capacitação, uma reunião de alinhamento com os gestores municipais envolvidos para apresentação e validação do PROJETO solicitado no item anterior.
- VI. As capacitações deverão ocorrer, IMPRETERIVELMENTE, no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, respeitando os horários e fluxos de atendimento das equipes/profissionais envolvidos, conforme validação do projeto de capacitação.
- VII. É obrigação da CONTRATADA realizar as capacitações iniciais na modalidade presencial (in loco) e prover todos os equipamentos e materiais didáticos necessários, garantindo melhor experiência e aprendizado aos profissionais;
- VIII. Os materiais didáticos que serão disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser elaborados por área de atuação e/ou categoria profissional, impressos em resolução mínima de 600 dpi, coloridos, com linguagem simples, no idioma português do Brasil e em quantidade suficiente para todos os participantes;
- IX. Além do material didático impresso, A CONTRATADA deverá, após a capacitação, disponibilizar todo o conteúdo em versão digital, com documentos em formato não editável via e-mail, pendrive ou website específico no formato wiki;
- X. É obrigação da CONTRATADA, fornecer certificados com assinatura digital a todos os profissionais capacitados;
- XI. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a realização da capacitação de novos técnicos e/ou profissionais de saúde dos setores informados neste Termo de Referência, na modalidade presencial ou remota, que venham a integrar o quadro da CONTRATANTE durante a vigência do contrato. A referida capacitação deverá garantir a ambiência e qualificação dos novos técnicos e/ou profissionais, no uso dos softwares;
- XII. As despesas seguirão por conta da proposta comercial, considerando as especificidades de cada equipe, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XIII. As capacitações deverão ter carga horária mínima de 40 horas, distribuídas nos seguintes conteúdos programáticos:

**a. Para os profissionais de saúde e/ou técnicos de tecnologia da informação da APS:**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- Conceitos básicos de informática;
  - Boas práticas para o uso dos equipamentos de informática;
  - Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
  - Principais legislações vigentes do SUS;
  - Princípios Básicos da Atenção Primária à Saúde: Cuidado continuado, Integralidade da atenção, Acessibilidade, Abordagem familiar, Enfoque comunitário;
  - Detalhamento do registro qualificado dos indicadores preconizados pelo novo modelo de financiamento (Programa Previne Brasil), conforme legislação vigente e que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.
  - Abordagens de temas que estejam relacionados com os seguintes grupos: Gestantes, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Crônicas, Saúde do idoso e Saúde Bucal;
  - Conceitos e orientações iniciais para utilização do Sistema e-SUS AB com Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC:
    - Orientações de navegação do sistema;
    - Controle de Acesso ao Sistema;
    - Menu de Navegação Lateral;
    - Menu do usuário;
    - Detalhamento dos módulos e tipos de atendimentos: cidadão, agenda, atendimento, atendimento/acompanhamento específico, saúde bucal, pré-natal, puericultura, idoso, mulher, registro tardio de atendimento, registros de atendimento domiciliar, Coleta de Dados Simplificada (CDS), vacinação, busca ativa de vacinação;
    - Gestão de cadastros;
    - Processo de Territorialização e Reterritorialização dentro do PEC;
    - Relatórios operacionais;
    - Relatório operacional de cadastro territorial;
    - Critérios de inclusão e exclusão do relatório de cadastro territorial;
    - Critérios de inclusão do relatório de inconsistência;
    - Relatórios gerenciais.
- b. Para os profissionais de saúde categoria Agentes Comunitários de Saúde (ACS):**
- Conceitos básicos de informática;
  - Boas práticas para o uso do tablet;
  - Conceitos de território, área de abrangência e micro-área;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- Aspectos conceituais de demografia, condições de vida, de saúde/doença da população e recursos comunitários.
- Princípios Básicos da Atenção Primária à Saúde: Cuidado continuado, Integralidade da atenção, Abordagem familiar e Enfoque comunitário;
- Abordagem do Indivíduo, família e comunidade;
- Orientações iniciais para utilização do Aplicativo e-SUS Território:
- Primeiro Acesso ao Aplicativo;
- Sincronização;
- Cadastro em 4 dimensões: domiciliar, territorial, familiar e individual;
- Visita Domiciliar e Territorial;
- Relatórios.

### c. Para os profissionais de saúde categoria Atenção Especializada à Saúde:

- Conceitos e orientações para utilização do Sistema e-SUS
- Orientações de navegação do sistema;
- Controle de Acesso ao Sistema;
- Menu de Navegação Lateral;
- Menu do usuário;
- Detalhamento dos módulos e tipos de atendimentos especializados;
- Gestão de Cadastros;
- Relatórios Operacionais;
- Relatórios de Produção;
- Relatórios Gerenciais.

### d. Para os gestores municipais de saúde

- É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão informatizados com os softwares de gestão, quanto a organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração e adequação das Programações Físicas e Orçamentárias (FPO) da rede municipal de saúde (prestadores e executores dos serviços).

### 3.2.2.9 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

I.A CONTRATADA deverá realizar o serviço de educação continuada (focal point: coletivo) com treinamentos e capacitações voltadas para as atualizações dos softwares e afins, que influenciem no processo de trabalho, relacionado ao que foi contratualizado e implantado, durante toda a vigência do contrato;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- II. É INDISPENSÁVEL, após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da capacitação inicial, retorno presencial no município para a execução de uma revisão, com o intuito de verificar a utilização dos softwares implantados;
- III. As atividades de educação continuada deverão ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, respeitando os horários e fluxos de atendimento das equipes/profissionais envolvidos, mediante prévia autorização da gestão municipal de saúde;
- IV. É obrigação da CONTRATADA prover todos os equipamentos e materiais didáticos necessários, seguindo o mesmo padrão exigido e utilizado nas capacitações iniciais;
- V. É obrigação da CONTRATADA, após a revisão, elaborar e entregar um relatório para os gestores municipais envolvidos, notificando, de forma detalhada e objetiva, as principais dificuldades encontradas, as pendências que foram acolhidas e resolvidas durante a capacitação, bem como recomendações de instrumentalização para o auxílio ao planejamento das estratégias de cada equipe, tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas;
- VI. Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar educação continuada a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas de gestão, visando o registro adequado dos dados;
- VII. É exigido que as atividades de educação continuada sejam realizadas por pelo menos um profissional de enfermagem, que ministrou a capacitação inicial, podendo este ser substituído, APENAS, se não compor mais o quadro de colaboradores da CONTRATADA, e seu substituto, OBRIGATORIAMENTE, deverá possuir o mesmo grau de qualificação técnica e registro no COREN, com comprovação de vínculo empregatício;
- VIII. As despesas seguirão por conta da proposta comercial, considerando as especificidades de cada equipe, sem ônus para a CONTRATANTE.

**3.2.2.10 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

- I. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de educação permanente (focal point: individual) com treinamentos e capacitações voltadas para a aprendizagem e evolução de cada técnico/profissional, com conteúdos personalizados, direcionados à necessidade do período, objetivando o nivelamento, a eficiência e a qualificação do processo de trabalho, relacionado ao que foi contratualizado e implantado, durante toda a vigência do contrato;
- II. Os treinamentos e capacitações de educação permanente deverão ser realizados na modalidade de ensino/aprendizagem remota, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, respeitando a carga horária e o fluxo de atendimento do setor em que o profissional estiver alocado;
- III. As atividades de educação permanente deverão ser realizadas por profissionais habilitados dentro da área necessitada, seja relacionada diretamente aos serviços de saúde ou tecnologia da informação, dentro do que foi

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



contratado e implantado, sendo responsabilidade da CONTRATADA apresentar qualificações técnicas e comprovação de vínculo empregatício.

### 3.2.2.11 GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC

I.A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e autoridade com a finalidade de capacitar, hospedar, auditar, atualizar, implementar e manter a política de segurança da informação, otimizar as funcionalidades relacionadas à gestão dos registros eletrônicos de saúde. Em suma, gerenciar o sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão do município de Cocos conjuntamente à gestão de saúde do município.

II.A CONTRATADA implementará medidas robustas de acesso para a segurança das informações e para proteger os dados contidos no Prontuário Eletrônico contra acessos não autorizados, perdas, alterações indevidas ou divulgação não autorizada, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei n.º. 13.709/18.

**3.2.3.** A solução tecnológica deverá atender às seguintes especificações de serviços de suporte técnico:

#### 3.2.3.1 SERVIÇOS DE CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL

I.O formato escolhido para a execução do objeto deste termo de referência foi pautado nas demandas do município onde o formato híbrido atende o melhor cenário, sendo prestado capacitações, reuniões, atendimento *in loco* atrelado a um suporte técnico altamente especializado, permitindo atendimentos remotos e presenciais quando for necessário a critério da gestão do município, por tanto a descrição do suporte técnico vai ao encontro das demandas reais dos profissionais de saúde e das rotinas e peculiaridades dos estabelecimento de saúde.

II.A CONTRATADA deverá prestar suporte aos usuários dos sistemas, não sendo permitido o uso de profissionais empregados em órgãos públicos deste Município.

III.A equipe de suporte deverá ser composta por minimamente por: profissionais de saúde especialistas, (preferencialmente enfermeiro(a)) analista de saúde, profissionais de saúde com nível superior especialista em gestão pública ou saúde coletiva e que conheça o processo de trabalho das Unidades de Saúde (comprovadamente), técnicos de áreas afins, tele atendente, técnicos em informática, analistas e desenvolvedores de softwares, gerentes de projetos, gestor de dados, tecnólogo da informação, médico(a) quando necessário, tecnólogo especialista em redes de computadores e segurança de dados em quantidade compatível com as necessidades do município.

IV.Disponibilidade do serviço.

V.O suporte técnico deverá ser padronizado em formato de *CALL CENTER* com serviços *HELP DESK* (remoto), *SERVICE DESK* (presencial).

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- VI. Para todos os chamados deverão ser gerados tickets para que se possa aferir o tempo de cada chamado e cumprimento a qualidade e o tempo de resposta por cada chamado.
- VII. Para todos chamados/tickets a CONTRATADA deverá disponibilizar automaticamente de forma imediata o número do protocolo correspondente ao **SOLICITAÇÃO DE SUPORTE**, este por sua vez deverá manter disponível todo o histórico e informações prestadas durante o atendimento durante tempo de contratação, com a finalidade de prover informações para gestão e auditoria do contrato.
- VIII. A exigência de um suporte técnico especializado, eficiente e qualificado, está pautada na importância dos profissionais de saúde, bem como na velocidade das informações necessárias que os mesmos precisam para tomadas de decisões e encaminhamentos.
- IX. A resolutividade do suporte técnico deve ser posta como de grande importância, considere que o paciente em alguns momentos pode estar aguardando uma decisão eletiva, ou o profissional tenha com dúvidas corriqueira e até mesmo com um grau maior de relevância, problemas com softwares ou até mesmo hardwares, para isso o suporte técnico para estes profissionais tem que estar disponível de forma quase que imediata, sem a utilização de muitos mecanismos com uso robôs ou chatbot para geração de respostas ou acolhimento dos chamados, o município exige que seja prestado um atendimento qualificado aos profissionais, não sendo admitido de forma alguma morosidade ou demora no tempo respostas, sendo a CONTRATADA sujeita as sanções caso descumprimento destas exigências.
- X. Mensalmente será aferido o nível de satisfação do usuário, entenda-se profissionais de saúde e usuários diretos das soluções providas pela CONTRATADA pelo suporte técnico PRESTADO, em uma escala com nota de 0 a 10, a média esperada é que seja no mínimo de 8.0.
- XI. Disponibilizar profissional com qualificação técnica, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de atender o tempo de resposta aos chamados e periodicidade das reuniões *in loco*.
- XII. A empresa licitante deverá fornecer aos profissionais de saúde um suporte técnico especializado e qualificado para os atendimentos presenciais e remotos, **ATENDENDO AOS SEGUINTE NÍVEIS e PRAZOS:**

**SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 1**

- a. O **Suporte Técnico Nível 1** será inteiramente remoto;
- b. A CONTRATADA, no momento do acolhimento do chamado, deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos definidos neste termo de referência, para isso, e, tendo em vista a quantidade de profissionais alocados no município de Cocos – BA, deverá dispor de equipe técnica, canais de atendimento e soluções em quantidades compatíveis com as demandas do Município;
- c. O suporte técnico Nível 1 deverá estar disponível **11 (onze) horas por dia, durante 07 dias da semana em todos os dias dos meses, durante todo o período de contrato;**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- d. Os canais de atendimento da CONTRATADA deverão ser variados, sem custo operacional para os usuários, com curto tempo de resposta;
- e. Os atendimentos aos usuários deverão ser obrigatoriamente por meio de telefone 0800 para ligações diretas, permitindo chamadas ilimitadas de telefone móvel (celular) ou fixo e WhatsApp;
- f. A CONTRATADA deve seguir o decreto presidencial nº 11.034, de 5 de abril de 2022 que determina no máximo 01 (um) minuto para se iniciar atendimento no formato **CALL CENTER - HELP DESK**;
- g. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por padronização e disponibilização dos acessos aos sistemas ministeriais (e-SUS AB e seus aplicativos) seguindo o regimento da portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020;
- h. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por padronização e disponibilização dos acessos aos sistemas próprios disponibilizados a CONTRATANTE;
- i. A CONTRATADA deverá sanar as dúvidas e solucionar os problemas característicos desse nível de suporte em até 15 minutos;
- j. A CONTRATADA deve disponibilizar software para prestação de suporte remoto, espelhamento de tela e transferência de arquivos, devidamente licenciada, (não serão aceitos uso de soluções domésticas ou simplificada);
- k. A manutenção dos equipamentos de informática disponibilizados, via comodato, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- l. Todos os chamados deverão ser acolhidos e atendidos, não podendo o usuário ficar sem resposta para seu problema, caso não seja possível a solução, o suporte direcionará para os demais níveis ou até mesmo apresentação da solução para a contratante;
- m. Serviços de cadastro de usuário, recuperação de login e senhas deverão ser validados com segurança, respeitando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados;
- n. A CONTRATADA deve disponibilizar materiais de apoio quando solicitado pelo usuário.
- o. Suporte técnico *in loco* cumprindo a carga de 40h (quarenta) horas semanais para atendimento de demandas presenciais e urgente.

**SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 2**

- a. O Suporte Técnico Nível 2, será em formato híbrido (remoto e presencial), ainda no formato de **CALL CENTER, HELP DESK E SERVICE DESK**;
- b. Os chamados acolhidos no nível 1 que não sanados deverão ser direcionados para o suporte técnico nível 2;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- c. O suporte técnico especializado de nível 2, requer profissionais especialistas atribuídos no processo, neste momento os chamados terão um nível maior de complexidade, exigindo necessariamente de conhecimento de equipe técnica especializada já mencionada anteriormente;
- d. O suporte técnico nível 2, deverá estar disponível das 07 horas às 18 horas em dias úteis;
- e. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada em quantidades compatíveis com as demandas do Município, considerando a necessidade de solicitações;
- f. Ao acolher a demanda e ocorrendo a necessidade de uma solução especializada, quando não for possível sanar o problema remotamente, a CONTRATADA deverá encaminhar uma equipe técnica até o local do atendimento, respeitando os prazos ora exigidos neste termo de referência;
- g. A CONTRATADA deverá dispor de veículos com características em quantidades suficientes para atender aos chamados dentro do prazo estabelecido;
- h. Todos os veículos alocados na logística da CONTRATADA deverão ser devidamente identificados (plotados);
- i. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os custos e riscos do deslocamento de sua equipe no município;
- j. O suporte técnico abrangerá problemas relacionados a seguir:
- k. Suporte especializado em problemas técnicos de software;
- l. Capacitação presencial de novos colaboradores;
- m. Suporte relacionados a usabilidade e campos específicos dos softwares;
- n. O encaminhamento de chamados para suporte presencial deve ocorrer em até (04) quatro horas e solucionados no prazo de até 6 horas após a abertura do chamado totalizando 10 (dez) horas de resolatividade do chamado;
- o. A CONTRATADA deve fornecer apoio para técnicos e servidores públicos próprios do CONTRATANTE;
- p. É de responsabilidade da CONTRATADA a padronização de configurações dos sistemas implantados;
- q. Garantir funcionamento integral dos sistemas (atualizações, backups, integridade dos dados);
- r. A contratada deve disponibilizar atendimento especializado ao usuário final dos sistemas (profissionais empregados da contratante);
- s. Padronização e qualificação de informações aplicadas ao prontuário eletrônico do cidadão (PEC);
- t. Correção, padronização e atualização do “cadastro territorial e individual”;
- u. Atendimento especializado na qualificação dos registros de indicadores de saúde seguindo as normas da portaria nº 3222, de 10 de dezembro de 2019.
- v. Suporte relacionados a alimentação dos dados diretamente nos softwares próprios e do Ministério da Saúde;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- w. Suporte técnico relacionado aos servidores de aplicações e banco de dados;
- x. Suporte relacionados a informações clínicas e orientações aos profissionais de saúde;
- y. Suporte a todos os Agentes Comunitários de Saúde; referente a cadastros, visitas, território, manutenção das informações e relacionados a toda e qualquer situação dos Agentes de Saúde, inclusive do arcabouço das legislações do SUS;
- z. Orientações sobre indicadores de saúde;
- aa. Análise de situacional de dados e informações sensíveis;
- bb. Suporte à geração de relatórios dentro dos sistemas
- cc. Suporte a interpretação de informações obtidas através de relatórios e de todos os sistemas de informática disponíveis para os profissionais de saúde;
- dd. Suporte a dúvidas no processo de território para com os ACS.

**SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 3**

- a. Todos os atendimentos deverão ser registrados de forma centralizada com a devida identificação do usuário, estabelecimento e número de protocolo do atendimento. Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo a Lei de Proteção de Dados (LGPD);
- b. O suporte técnico nível três tem um papel de analisar os chamados e prover soluções quando demandadas ou até mesmo uma visão mais consultiva e com perfil de assessoria, o qual deverá fazer o profissional de saúde construir as soluções para o problema local, quando for possível;
- c. O suporte técnico nível 3 se deslocará até o município em diversas situações, seja para mapear o problema, realização de brainstorming e construção da solução em conjunto com a equipe ou até mesmo na aplicação direta com o usuário final;
- d. O suporte Técnico de Nível 3 se caracteriza por suas soluções avançadas, problemas mais relacionados a banco de dados, servidor, programação, auditoria, sensibilidade aos dados inseridos e informações técnicas;
- e. O suporte técnico de Nível 3, tem em seu escopo prover uma solução através de processos e implementação de novas tecnologias;
- f. A execução do suporte técnico nível 3, tem características e pode haver de intervenções diretamente no processo de trabalho das equipes ou estabelecimentos de saúde;
- g. A equipe técnica responsável pelo suporte nível 3, deverá ser composta minimamente por profissionais especializados em segmentos específicos com saúde pública, tecnologia da informação, análise e desenvolvimento de softwares e afins, atendendo todos os problemas não foram solucionados pelo primeiro e segundo nível;
- h. A intervenção do suporte técnico de nível 3, deverá ser estratégica, implementando de ações que impacte diretamente na solução de problemas críticos e que minimizem perdas ou cortes financeiros;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- i. Todos os processos de manutenção (equipamentos, infraestrutura) deverão ser registrados de forma centralizada com a devida identificação do estabelecimento e número de protocolo da solicitação. Tais informações deverão ser armazenadas de forma segura e de acordo a Lei de Proteção de Dados (LGPD);
- j. Todo mês deverá ser disponibilizado relatório analítico de todas as demandas direcionadas a contratante (atendimento remoto, e atendimento *in loco*).

## DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

I.É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

II.O **Suporte Técnico Nível 1 – ST-N1**, ficará disponível **11 (onze) horas por dia, durante 07 dias da semana em todos os dias dos meses, durante todo o período de contrato.**

III.O **Suporte Técnico Nível 2 – ST-N2**, ficará disponível **no período das 07h às 18h nos dias comerciais (calendário municipal).**

IV.O **Suporte Técnico Nível 3 – ST-N3**, diante da sua capacidade será aplicado conforme aprovação pela gestão, diante da capacidade altamente especializada, complexidade das soluções e envolvimento direto no processo de trabalho dos profissionais, a aplicação das soluções será previamente apresentada e aprovada pela gestão (técnicos, coordenadores e diretores), deste o modo o suporte técnico N3 ficará disponível durante todo o período do contrato.

V.Iniciar o atendimento: máximo de 05 minuto, o preconizado é de 01 minuto).

VI.Sanar dúvidas ou feedback inicial sobre problema técnico: 15 minutos após início do atendimento.

VII.Solução de problemas que interfere no uso dos softwares, porém não impossibilite o seu uso: 30 minutos após o início do atendimento.

VIII.Solução de problemas que torna o sistema indisponível: 2 horas após o início do atendimento.

IX. Situações adversas e que não impossibilite o uso do software: até 04 horas.

X.Acionamento de suporte presencial: 24 horas para solução do problema.

XI.Treinamento remoto: 08 horas após solicitação.

XII.Treinamento presencial: 24 dias úteis após solicitação.

XIII.Na hipótese de a Contratante necessitar do desenvolvimento de novas rotinas, módulos, alterações na estrutura dos sistemas, objeto desta licitação, treinamentos adicionais ou outros serviços aqui não especificados, estes deverão ser orçados pela contratada e sua execução deverá ser previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 1.

XIV.Qualquer implementação de procedimentos deverá ser analisada em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



A CONTRATANTE possibilitará que a CONTRATADA faça uso de comunicação remota com o seu parque computacional, para que sejam feitas atualizações de programas, transferência de arquivos e outras atividades relacionadas ao suporte técnico e manutenção, desde que isso não altere as rotinas de segurança da CONTRATANTE

### 3.2.3.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

- I. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática disponibilizados para CONTRATANTE, garantindo a qualidade dos serviços ofertados para a Atenção Primária à Saúde, atentando-se à não interrupção deles por ineficiência das máquinas disponibilizadas;
- II. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em todos os equipamentos de informática disponibilizados para as unidades de Saúde de Cocos – BA;
- III. A CONTRATADA, durante as manutenções preventivas ou corretivas, se responsabilizará pela disponibilidade integral dos equipamentos, devendo para tanto consertar ou substituir um novo equipamento com qualidade igual ou superior ao alocado anteriormente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- IV. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE preservar e cuidar da integridade física dos equipamentos disponibilizados em comodato.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade

**4.1.1. Eficiência Energética:** Implementação de software que otimize o uso de recursos computacionais para reduzir o consumo de energia.

**4.1.2. Redução de Uso de Papel:** Adoção de práticas digitais para minimizar a impressão de papel.

**4.1.3. Práticas de Fornecedor Sustentáveis:** Preferência por fornecedores que demonstram compromisso com práticas ambientais e sociais responsáveis.

**4.1.4. Prevenção da Acumulação de Lixo Eletrônico:** A solução inclui um modelo de contrato de comodato que viabiliza o acesso a equipamentos tecnológicos avançados sem a necessidade de compra direta, possibilitando a atualização ou substituição sem gerar excesso de resíduos eletrônicos. Esse método garante que os dispositivos obsoletos sejam devolvidos ao fornecedor, promovendo uma gestão sustentável dos recursos eletrônicos e evitando a produção desnecessária de resíduos.

Ao cumprir estes requisitos, a solução de software integrado atenderá às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Cocos, promovendo a eficiência operacional, conformidade legal, e responsabilidade social e ambiental.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 4.2 Subcontratação

**4.2.1.** Para o objeto em comento, **NÃO será permitido subcontratação do todo ou em parte da execução dos serviços**, ao que ensejará as punições constantes na Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21, a menos que previsto neste instrumento, ao que *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.* (art. 137, inciso I, LF 14.133/21).

## 4.3 Garantia da contratação

**4.3.1** Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.4 Vistoria

**4.4.1** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**4.4.2** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Saúde, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**4.4.3** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

### 5.1. Da Implantação Dos Serviços

**5.1.1.** A empresa CONTRATADA assume o compromisso de iniciar o processo de implantação no prazo de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, e a conclusão da implantação de todos os serviços delineados no Termo de Referência em um prazo não excedente a 30 (trinta) dias consecutivos.

**5.1.2.** A mencionada implantação abrange todos os elementos, características, funcionalidades e especificações mencionadas nos segmentos precedentes.

**5.1.3.** Na eventualidade de não conformidade com qualquer um dos requisitos solicitados, será considerado um desvio aos termos contratados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**5.1.4.** Ao longo do período de implantação, a empresa CONTRATADA compromete-se a manter o CONTRATANTE informado acerca do progresso, apresentando relatórios periódicos e permanecendo disponível para elucidar eventuais dúvidas ou inquietações que possam surgir.

**5.1.5.** Reconhece-se que ajustes ou revisões poderão ser necessários após a implantação inicial dos serviços. No entanto, é imperativo destacar que tais ajustes não devem, sob nenhuma circunstância, servir como justificativa para a prorrogação do prazo previamente estabelecido de 30 (trinta) dias.

**5.1.6.** Os softwares que serão utilizados para informatização da Atenção Especializada e Setores Administrativos serão soluções próprias da contratada e serão utilizadas em complemento e interligada as estratégias do e-SUS PEC.

**5.2.** O recebimento será feito em duas etapas:

**5.3.1** Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o funcionário designado será responsável pelo recebimento dos serviços realizados. Sua função será verificar se os serviços estão de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento, registrando a data de entrega e, se necessário, quaisquer irregularidades observadas.

**5.3.2** Recebimento definitivo:

a) 5.3.2 Recebimento definitivo: a) Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal designado realizará o recebimento definitivo, verificando a quantidade e qualidade dos serviços conforme especificado na proposta de preço do contratado.

5.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a entrega dos serviços na Nota Fiscal e a encaminhará para o setor de pagamento.

5.5. Durante o recebimento provisório, em caso de não conformidade, o contratante poderá exigir a substituição dos materiais ou serviços dentro de 24 horas.

5.6. A contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual exigidos por lei para seus funcionários.

5.7. A contratada deverá atender diariamente todas as ordens de serviço emitidas durante o contrato.

5.8. A equipe técnica da contratada deverá ser especializada e habilitada para as atividades necessárias.

5.9. A contratante poderá solicitar a substituição de membros da equipe técnica da contratada, mediante justificativa.

5.10. Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, e a contratante poderá recusar substituições que possam comprometer o desempenho ou vida útil dos equipamentos.

5.11. Todos os custos devem estar incluídos nos preços unitários da proposta da contratada.

5.12. A contratada fornecerá uniformes e equipamentos de proteção individual para sua equipe técnica.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



5.15. A contratada será responsável pela operacionalização, instalação, transporte e realização dos serviços nos locais estabelecidos pela contratante.

5.17. A empresa será responsável pela instalação e implementação dos serviços conforme as normas gerais pertinentes.

5.18. A contratada fornecerá os equipamentos de proteção individual exigidos por lei, conforme a natureza dos serviços.

5.19. Todos os custos para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, incluindo análises, contratação de terceiros, deslocamentos, estadias, alimentação e transporte.

## 6. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)** custo no qual estão inclusas todas as despesas.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, na forma que se segue.

7.1.1 Os serviços serão desenvolvidos nas Unidades da Atenção Primária a Saúde, Atenção Especializada e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – BA elencados abaixo:

SETORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA MARIO SOUZA BARROS- CNES: 7085508
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA MANOEL MESSIAS- CNES: 8015767
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA LUÍS CARDOSO BOMFIM- CNES: 7451814
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA JUAREZ NUNES DE OLIVEIRA- CNES: 0936014
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA FELICIANA SOUZA DOS REIS - CNES: 6263062
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA DONA LIO- CNES: 7451822
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA DE SÃO JOAO DO PORTO ALEGRE - CNES: 3061868
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA ARNULFO LACERDA DE MOURA - CNES: 6263070
NASF COCOS – CNES: 7303734
EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
ESF PARQUE DAS MANGUEIRAS – INE: 000187615
ESF POVOADO DE ÁGUA DO CARMO – INE: 000187623
ESF SANTO ANTÔNIO – INE:0001823124
ESF JUAREZ NUNES – INE: 000224763
ESF PRAÇA DA MATRIZ – INE: 000187593

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ESF DONA LIO – INE: 0001521209
ESF DONA LIO II – INE: 0001656147
ESF POV. SÃO JOÃO DO PORTO ALEGRE – INE 0000187585
ESF VILA SORRISO – INE: 0000187607
<b>EQUIPE E-MULTI</b>
EMULTI – INE: 0001485092
<b>SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO – CNES: 6502776
<b>ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE</b>
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO – CNES: 2389584

**7.1.2** A realização dos serviços não deve afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Qualquer interrupção necessária deve ser devidamente planejada e aprovada pela Ordenadora de Despesa.

**7.1.3.** Para os serviços realizados conforme especificado, o Fundo Municipal de Saúde deve receber uma Fatura e uma Nota Fiscal por Anexo.

**7.1.4.** A fiscalização do contrato será conduzida por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7.1.5.** A fiscalização ou acompanhamento dos serviços é realizado no interesse do Município e não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seus representantes por quaisquer irregularidades ou danos resultantes de falhas técnicas ou defeitos.

**7.1.6** No caso de falhas na execução do serviço, a Contratante não se responsabiliza.

**7.1.7.** A Contratante reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os serviços prestados que estejam em desacordo com os termos do Edital e do Contrato correspondente.

**7.1.8.** Quaisquer exigências feitas pela fiscalização relacionadas ao objeto do Contrato devem ser prontamente atendidas pela Contratada, sem custo adicional para a Contratante. A Contratada é responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias custas, quaisquer falhas, defeitos ou incorreções, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**7.1.9.** A execução do objeto da licitação não isenta a Contratada de sua responsabilidade pelo cumprimento adequado dos prazos de entrega e qualidade do serviço

**7.2. DO FLUXOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS E SUA CONTINUIDADE**

**7.2.1.** Os serviços a serem implantados devem seguir as diretrizes e critérios traçados pela Secretaria Municipal de Saúde compatibilizando com a cronologia abaixo para as etapas e metas de implantação e dos serviços continuados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

<b>ETAPA 01 – IMPLANTAÇÃO / ESTRUTURAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO</b>
1	Infraestrutura em nuvem escalável como serviço	48 horas
2	Capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) para as 09 (nove) Equipes de Saúde da Família e 01 e-multi.	10 dias
3	Capacitação do e-SUS APS Território para os Agentes Comunitários de Saúde com a disponibilização de dispositivo móvel em comodato.	10 dias
4	Implantação do software modular para o gerenciamento da Central de Marcação e Regulação – CNES n.º. 6502776.	10 dias
5	Implantação do software modular para o gerenciamento do Hospital Municipal São Sebastião – CNES n.º. 2389584.	10 dias
<b>ETAPA 02 – SERVIÇOS CONTINUADOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO</b>
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES E EDUCAÇÃO CONTINUADA COM SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM 09 (NOVE) EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E 01(UMA) EQUIPE E-MULTI.</li> <li>•</li> <li>• Gerenciamento do PEC, com estudos, análise de dados, geração de relatórios críticos;</li> <li>• Software módulo de gestão da APS com painel de gerenciamento dos indicadores do Programa Previnde Brasil e Informatiza APS;</li> <li>• Servidor em nuvem com infraestrutura escalável;</li> <li>• Disponibilização de Servidor em nuvem, rotinas de Backup, monitoramento e atualização.</li> <li>• Auditoria e monitoramento de indicadores de componentes do Previnde Brasil e do Informatiza APS;</li> <li>• Educação Continuada e Permanente aos profissionais de saúde;</li> <li>• Manutenção preventiva e corretiva.</li> <li>• Central de Atendimento com suporte técnico.</li> </ul>	12 MESES
2	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULAR PARA A CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO – CNES n.º. 6502776.	12 MESES
3	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO – CNES N.º 2389584.	12 MESES

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULAR PARA O GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO CNES N.º. 6502776.	
4	GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DA SAÚDE E FATURAMENTO DAS CONTAS MÉDICAS.	7 MESES

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

### 8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.1.3** O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e tomará as medidas necessárias para corrigir as falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 8.3.1.4 O fiscal do contrato comunicará aos seus superiores, dentro do prazo necessário para adoção de medidas adequadas, qualquer situação que exceda sua autoridade (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.3.1.5 O contratado deverá ter um preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**8.1.4** A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, exigindo-se a designação de outro preposto pela empresa (IN 5, art. 44, §1º).

**8.1.5** O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas próprias custas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.1.6** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros devido à execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante exclua ou reduza essa responsabilidade (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.1.7** A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato é exclusivamente do contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.1.8** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**8.1.9** Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito, exceto em casos excepcionais, quando poderá ser utilizada mensagem eletrônica (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**8.1.10** O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa para tomar medidas que devem ser implementadas imediatamente (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**8.1.11** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando aplicável), método de avaliação de resultados e sanções aplicáveis, entre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**8.1.12** Além disso, a fiscalização contratual seguirá as rotinas a seguir:

**8.1.12.1** Os serviços serão acompanhados pelo gestor designado pelo contratante e fiscalizados por um engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ambos com o perfil adequado para suas funções, garantindo o conhecimento dos critérios e responsabilidades.

**8.1.12.2** Compete ao gestor, entre outras atribuições, planejar, coordenar e solicitar todas as providências necessárias para a execução adequada do contrato e anexar aos autos do processo cópias dos documentos que comprovem essas solicitações.

**8.1.13** Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não isenta nem reduz a completa responsabilidade da contratada por qualquer violação da legislação vigente ou das cláusulas contratuais.
- b) Registrar em documento próprio as irregularidades identificadas, as medidas tomadas para corrigi-las e os resultados obtidos dessas ações;
- c) Orientar o CONTRATADO na seleção dos métodos executivos mais apropriados;
- d) Verificar a medição precisa dos serviços realizados e dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Ter pleno conhecimento do Contrato e de suas cláusulas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles considerados insatisfatórios;
- g) Determinar a interrupção da execução do Contrato quando uma irregularidade objetiva for identificada, agindo com firmeza e prontidão para resolvê-la;
- h) Resolver quaisquer omissões ou discrepâncias nas especificações;
- i) Emitir avaliações dos serviços prestados, das obras realizadas ou de qualquer produto fornecido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, trocar informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir que o CONTRATADO modifique técnicas inadequadas para garantir melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Garantir o fiel cumprimento do Contrato e de seus aditivos pelo CONTRATADO;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento estabelecidos.
- n) Recomendar ao gestor que efetue descontos nas medições por serviços mal executados ou não realizados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado por descumprimento das obrigações;
- o) Reportar aos superiores qualquer situação que não possa ser corrigida por suas próprias ações;
- p) Comunicar às autoridades competentes as ocorrências que exigem tal ação.
- q) Revisar, quando necessário, as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) Solicitar assistência técnica, se necessário;
- s) Verificar a adequação dos recursos utilizados pelo CONTRATANTE e exigir a melhoria dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- t) Verificar e certificar as medições e submetê-las à aprovação do CONTRATANTE;
- u) Assegurar a fiel execução do objeto e o cumprimento integral das especificações explícitas ou implícitas.

**8.2 DA LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL**

**8.2.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**8.2.3** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.2.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

14.133/2021.

**8.2.6** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.2.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**8.3.1 PRAZO DE PAGAMENTO**

**8.3.1.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

**9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação do tipo Pregão Eletrônico, Menor Preço Global, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

**9.2** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**9.7** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**9.9** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.12** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10. DA HABILITAÇÃO****10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.1.7** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**10.1.8** Documento de Identificação Civil (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios

**10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**10.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa

**10.2.8** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**10.3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.3.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.3.2.2** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**10.3.2.2.1** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

**10.3.2.2.2** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**10.3.2.3** As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 114.1.2.3 do Edital em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

- a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial; e
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto a Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.3.2.40** licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

**10.3.2.5A** empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**10.3.2.6** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.3.2.7** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**10.3.2.8A** empresa deverá comprovar que possui Capital Mínimo ou valor do Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento).

**10.3.2.9** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**10.4.1.1** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **Certidões ou Atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**10.4.1.2** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

licitante.

**10.4.1.3.** Quando a prestação de serviço for para o setor público, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** acompanhado de extrato do contrato ou contrato assinado e cópia de nota fiscal demonstrando a efetivação do serviço.

**10.4.1.4.** Quando for feita a prestação de serviço à iniciativa privada, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** com pelo menos nota fiscal de serviços eletrônica constando os serviços anteriormente descritos e quando for genérico, apresentação complementar de cópia de contrato particular (os serviços são de finalidade pública, isto deve ser observado na relação setor privado X setor privado).

**10.4.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**10.4.1.6.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**10.4.1.7.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**10.4.1.8.** Atestado de Capacidade técnico-profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, autônomo, como sócio ou como Procurador, Profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado, conforme Resolução Normativa CFA nº 621, de 29 de novembro de 2022.

**10.4.1.9.** Registro da licitante no Conselho Regional de Administração do Estado da licitante.

**10.4.1.10** Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao CRA de sua jurisdição ou Inscrição Secundária no Estado sede da licitante.

**10.4.1.11** A empresa vencedora sediada fora do estado da Bahia, terá 30 dias após a assinatura do contrato para regularizar sua situação perante o CRA/BA.

**10.4.1.12** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Comprovação da presença de profissional de nível superior graduado em enfermagem com registro no Conselho de Classe de jurisdição, preliminarmente, na sede da empresa.

**10.4.1.13** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Comprovação da presença de profissional de saúde no quadro de funcionários da empresa, graduado com especialização em Gestão e Auditoria em Saúde, demonstrada por meio de certificado, diploma ou documento reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

**10.4.1.14** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Comprovação da presença de profissional de saúde, graduado com especialização em saúde pública, no quadro de funcionários, demonstrada por meio de

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



certificado, diploma ou documento reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

**10.4.1.15** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e Comprovação da presença de profissional graduado com especialização em Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informações ou Gestão de Tecnologia da Informação, por meio de certificado, diploma ou documento reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

**10.4.1.16** Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa, através de:

**10.4.1.16.1** Carteira de Trabalho ou Cópia do Registro de Empregados; ou

**10.4.1.16.2** Comprovação de sócio da empresa; ou

**10.4.1.16.3** Contrato de Prestação de Serviços.

**10.4.1.16.4** Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

## 11. DO REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

**11.1** Propriedade intelectual dos softwares:

**11.1.1** A empresa licitante não está autorizada a utilizar software de outra empresa para desenvolver as atividades do município, com exceção aos ofertados e disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

**11.1.2** A empresa deve fornecer evidências de propriedade ou licenciamento legítimo do software utilizado, assegurando sua autenticidade e conformidade com os requisitos de propriedade intelectual.

## 12. DA PROVA DE CONCEITO

**12.1** A detentora da melhor proposta do certame será convocada pelo Pregoeiro(a) para em até 03 dias úteis, realizar a prova de conceito juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para fim de assegurar a compatibilidade com o objeto licitado neste termo de referência.

**12.2** A Prova de Conceito será baseado nos itens descritos neste termo, sendo analisados as conformidades e conhecimento dos serviços especializados, bem como, suas funcionalidades acessórias.

**12.3** Para esta etapa da Prova de Conceito a CONTRATANTE irá disponibilizar sua equipe técnica composta por profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e equipe de Tecnologia da Informação para verificação técnica criteriosa em que a empresa licitante será submetida com observância integral ao pleno atendimento do exigido por este Edital, com no mínimo 03 servidores.

**12.4** A licitante deverá disponibilizar 03 (três) técnicos aptos e de seu quadro profissional para a demonstração e operação da solução ofertada, bem como, esclarecer quaisquer dúvidas.

**12.5** Todas as despesas com hospedagem, transporte, alimentação ou ainda fatos logísticos decorrentes da preparação do ambiente serão efetuados pela licitante.

**12.6** Os trabalhos de preparação do ambiente pela licitante, assim como, o desenvolvimento dos testes

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

acontecer dentro prazo estipulado e horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**12.7** Será concedida apenas uma única oportunidade para realização e aprovação da prova de conceito.

**12.8** Após a conclusão da prova de conceito em até 03 (três) dias úteis, a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, apresentará relatório informando o resultado.

**12.9** Caso não seja comprovado o pleno atendimento dos itens mínimos obrigatórios (100%) e secundários (80%), será convocada a próxima licitante detentora do segundo melhor preço.

**12.10** Os demais licitantes poderão participar da prova de conceito com no máximo 03 participantes por empresa, apenas como espectadores, cabendo apenas a equipe técnica do município fazer suas constatações.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.032.2027 – Gestão das Ações da Atenção Primária**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16000000 – Fonte

**10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

**14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. fraudar a licitação;
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

16.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de **12 (doze meses)**, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado, de acordo com art. 106, § 2º e art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

**17 - DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**14.1** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

**14.2** A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**14.3** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**14.4** Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

**14.5** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**14.6** O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

**18. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**15.1** Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**15.2** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 22, todos da Lei Federal 14.133/2021.

**15.3** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## 19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**19.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de implementação de soluções tecnológicas na área da saúde para o município de Cocos - BA deve ser abordada considerando o interesse público, levando em conta os problemas específicos a serem resolvidos e como essas soluções podem beneficiar a comunidade como um todo. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo estabelecer uma compreensão clara das demandas e do impacto esperado dessa implementação.

#### HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

**Cocos** é um município no interior da Bahia, na região de Santa Maria da Vitória, teve suas origens em meados de 1712, quando um arraial começou a se formar, habitado inicialmente pelos índios caiapós. Seu nome originou-se de uma senhora idosa que vendia cocos às margens do Rio Itaguari, tendo sido emancipado em 1958. Sua localização estratégica na divisa com Minas Gerais e Goiás e a interseção das regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste contribuíram para sua importância geográfica e econômica. Hoje, a economia de Cocos gira em torno da agropecuária, com práticas tradicionais transmitidas de geração em geração.

#### PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O objetivo principal da contratação é solucionar os problemas relacionados a alimentação dos softwares utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cocos, englobando diversos desafios, a saber:

- Qualificação profissional para manuseio e otimização dos dados;
- Melhorias nos indicadores de saúde com a intervenção no processo de trabalho;
- Gestão deficiente das informações da saúde;
- Comunicação falha entre profissionais de saúde e paciente;
- Falhas no faturamento de contas médicas;
- Inexistência de equipamentos de informática adequados;
- Dificuldade com manutenção de hardware;
- Suporte técnico especializado;
- Utilização de tecnologias modernas e na gestão de informações de saúde.

#### PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A adoção de soluções tecnológicas para o gerenciamento dos serviços de saúde é crucial do ponto de vista do interesse público, pois amplia a capacidade de acesso aos serviços de saúde, otimizando, de maneira





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

exitosa, a alocação de recursos e garantir eficiência nos atendimentos. Além disso, a integração da tecnologia promove transparência e responsabilidade na gestão da saúde, o que fortalece a confiança da população nas instituições de saúde.

Em consonância, essas soluções desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade e continuidade do cuidado aos cidadãos, com um atendimento igualitário, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica.

Entretanto, é essencial investir na capacitação dos profissionais de saúde e garantir uma gestão eficaz dos recursos, incluindo a garantia de dados de qualidade e o financiamento adequado para a implementação e manutenção dessas tecnologias, pois essa combinação de fatores é fundamental para assegurar que a tecnologia, como ferramenta da gestão dos serviços de saúde, realmente cumpra seu potencial de melhoria na qualidade e a acessibilidade para toda a população.

Portanto, a contratação de soluções tecnológicas para a área de saúde do Município de Cocos-BA é uma medida essencial, que visa resolver problemas críticos do sistema de saúde local, ao mesmo tempo em que alinha os serviços de saúde com os princípios de eficiência, transparência, equidade e responsabilidade, fundamentais para o interesse público.

## 2. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados até o dia 01 de maio de 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao selecionar uma solução tecnológica para o sistema de saúde do município de Cocos, é essencial considerar uma série de requisitos para garantir sua eficácia e sustentabilidade, incluindo a necessidade de escalabilidade para acompanhar o crescimento futuro, conformidade com regulamentos de proteção de dados, usabilidade para todos os usuários, eficiência no uso de recursos e suporte contínuo da empresa fornecedora. Além disso, é fundamental que a solução ofereça treinamento abrangente para os profissionais de saúde, apoie a tomada de decisão baseada em evidências, apresente um modelo financeiramente sustentável e demonstre compromisso com responsabilidade social e ambiental. Portanto, esses requisitos são essenciais para garantir que a tecnologia contribua efetivamente para a melhoria do sistema de saúde do município, promovendo melhores resultados e atendendo às necessidades da comunidade de forma eficiente e equitativa.

### REQUISITOS TÉCNICOS:

**Compatibilidade e Integração:** O software deve garantir alta compatibilidade, permitindo conexões fluidas com softwares utilizados na rede de saúde, como por exemplo o e-SUS PEC e suas variáveis. Essencialmente, deve suportar integrações através de APIs, possibilitando a incorporação de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

funcionalidades de *Business Intelligence* (BI) de softwares externos, sendo fundamental a utilização de dashboards intuitivos, facilitando a interpretação e a análise de dados para uma gestão eficiente.

Usabilidade e Interface de Usuário: A interface deve ser simples e fácil de entender, tornando mais fácil para os usuários aprenderem a usá-la e aumentando sua produtividade.

Segurança de Dados: Implementar medidas de segurança robustas para prevenir acessos não autorizados, proteger contra perda de dados e evitar violações de segurança.

Backup e Recuperação de Dados: As soluções devem incorporar um sistema abrangente de backup e recuperação de dados, automatizando as cópias de segurança com frequência para garantir a preservação dos dados. A tecnologia de armazenamento em nuvem será fundamental, complementada por redundância de backups tanto em infraestruturas físicas quanto na nuvem. Esta abordagem dupla assegura uma recuperação eficaz dos dados em qualquer cenário de perda, estabelecendo uma base sólida para a resiliência e continuidade das operações de saúde.

Suporte e Manutenção: Disponibilidade de suporte técnico rápido e eficaz, além de manutenção contínua do software e hardware (quando necessário).

Capacitação e treinamento: Intrínseco a necessidade de capacitar e treinar os profissionais de saúde no âmbito do processo de trabalho.

## REQUISITOS FUNCIONAIS:

Gestão da Central de Regulação: A solução deve gerenciar eficientemente a Central de Regulação, incluindo registro e controle de informações das unidades de saúde, compatível com o CNES. Também deve administrar profissionais de saúde, serviços e rotinas da regulação municipal, além de integrar funcionalidades para coordenar e planejar os serviços de saúde através da Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Gestão da Atenção Primária: A solução deve permitir o gerenciamento dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), bem como o gerenciamento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil, informatiza APS no ato da implantação dos serviços ora contratados;

Gestão Hospitalar: A solução proposta deve melhorar a gestão hospitalar, abrangendo serviços hospitalares e atendimentos ambulatoriais, incluindo classificação de risco e gestão geral da unidade. É fundamental integrar funcionalidades para o faturamento de contas médicas e conduzir auditorias de prontuários, garantindo precisão financeira e conformidade clínica. Essas funcionalidades visam aprimorar as operações hospitalares, aumentar a eficiência no atendimento ao paciente e garantir a integridade dos processos administrativos e clínicos.

## REQUISITOS LEGAIS E DE CONFORMIDADE

Conformidade com a Lei Federal 8.080/1990: A solução proposta deve estar totalmente em conformidade com a legislação federal, especialmente a Lei 8.080/1990, para garantir a adesão aos regulamentos estabelecidos para ações e serviços de saúde. Isso requer a conformidade com as diretrizes para promoção,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

proteção e recuperação da saúde, assim como a organização e operação adequadas dos serviços de saúde, de acordo com os princípios e normas estabelecidos por esta lei.

Transparência e Acesso à Informação: Capacidade de fornecer informações de forma clara e acessível, atendendo aos requisitos de transparência pública.

Registro da Propriedade Intelectual: A solução deve garantir a proteção dos direitos relacionados ao programa de computador, através do registro de patente do produto junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Isso visa garantir a segurança da manutenção do objeto contratado, respaldado por documentação com o devido registro, e prevenir que litígios entre terceiros possam interromper a continuidade da solução contratada

## REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Eficiência Energética: Implementação de software que otimize o uso de recursos computacionais para reduzir o consumo de energia.

Redução de Uso de Papel: Adoção de práticas digitais para minimizar a impressão de papel.

Práticas de Fornecedor Sustentáveis: Preferência por fornecedores que demonstram compromisso com práticas ambientais e sociais responsáveis.

Prevenção da Acumulação de Lixo Eletrônico: A solução inclui um modelo de contrato de comodato que viabiliza o acesso a equipamentos tecnológicos avançados sem a necessidade de compra direta, possibilitando a atualização ou substituição sem gerar excesso de resíduos eletrônicos. Esse método garante que os dispositivos obsoletos sejam devolvidos ao fornecedor, promovendo uma gestão sustentável dos recursos eletrônicos e evitando a produção desnecessária de resíduos.

Ao cumprir estes requisitos, a solução de software integrado atenderá às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Cocos, promovendo a eficiência operacional, conformidade legal, e responsabilidade social e ambiental.

## OUTROS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Propriedade intelectual dos softwares:

A empresa licitante não está autorizada a utilizar software de outra empresa para desenvolver as atividades do município, com exceção aos ofertados e disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

A empresa deve fornecer evidências de propriedade ou licenciamento legítimo do software utilizado, assegurando sua autenticidade e conformidade com os requisitos de propriedade intelectual.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**( X ) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

( ) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O levantamento de mercado para soluções de gestão na área de saúde abrange diversas alternativas. Entre elas, destacam-se:

Realização de licitação para selecionar prestadores de serviços de softwares de gestão em Saúde; Investimento em programas de treinamento para capacitar profissionais de TI no desenvolvimento de soluções internas, e a utilização de análise preditiva para gerenciar o fluxo de pacientes.

Implementação de inteligência artificial em diagnóstico possibilita análises rápidas e precisas, enquanto dispositivos médicos inovadores como smartwatches facilitam o monitoramento contínuo da saúde.

As alternativas elencadas abrangem diversos aspectos da gestão da saúde pública, incluindo atenção básica, até a gestão hospitalar. A escolha do software adequado dependerá das necessidades específicas, dos recursos disponíveis e da capacidade de implementação e gestão das tecnologias pela Prefeitura de Cocos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE COMO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO COM MÓDULOS DE CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO, MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, GERENCIAMENTO HOSPITALAR, DISPONIBILIZAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA:

#### Justificativa Técnica

É crucial contratar uma empresa especializada para fornecer soluções tecnológicas integradas na gestão da saúde em Cocos-BA, visando modernizar os serviços de saúde e assegurar uma integração eficiente entre os diversos setores. A informatização resultará na otimização dos fluxos de trabalho, facilitando o acesso dos cidadãos aos serviços necessários e elevando a qualidade do atendimento.

Oferecer um parque tecnológico atualizado para os Agentes Comunitários de Saúde, juntamente com suporte técnico-operacional, é fundamental para atender às demandas de uma gestão de saúde ágil e alinhada às últimas inovações tecnológicas. Isso não apenas garante a sustentabilidade do sistema de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

saúde, mas também coloca Cocos em destaque como um modelo de inovação em saúde pública.

Ademais, o treinamento contínuo dos profissionais é ferramenta crucial para maximizar o uso das novas funcionalidades, modelos e processos, que corrobora com a integração de soluções tecnológicas avançadas melhorando a coleta, análise e compartilhamento de dados de saúde, facilitando a tomada de decisão baseada em evidências e otimizando a alocação de recursos.

### Justificativa Econômica

A implementação de soluções tecnológicas integradas na gestão da saúde pública em Cocos-BA é uma estratégia perspicaz para economizar recursos a longo prazo, pois irá consolidar os serviços em uma única empresa, reduzindo falhas e redundâncias, melhorando, significativamente, a eficiência administrativa e gerando economias diretas.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIPTIVO DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE
6.1	<p>IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INCLUINDO:</p> <p>DETALHAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Infraestrutura em nuvem escalável como serviço;</li> <li>Capacitação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) para as 09 (nove) Equipes de Saúde da Família e 01 Equipe e-multi.</li> <li>Capacitação do e-SUS APS Território para os Agentes Comunitários com a disponibilização de dispositivo móvel em forma de comodato.</li> </ul>	10	Unid.
6.2	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE MODULAR PARA O GERENCIAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO – CNES Nº. 2389584 E CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO CNES Nº. 6502776.	1	Unid.
6.3	<p>GERENCIAMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E DO SOFTWARE DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DE INDICADORES E EDUCAÇÃO CONTINUADA COM SUPORTE AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM 09 (NOVE) EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA E 01(UMA) EQUIPE E-MULTI.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Análise de dados, geração de relatórios críticos;</li> </ul>	12	Mês

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Software módulo de gestão da APS com painel de gerenciamento dos indicadores do Programa Previne Brasil e Informatiza APS;</li> <li>• Servidor em nuvem com infraestrutura escalável;</li> <li>• Disponibilização de Servidor em nuvem, rotinas de Backup, monitoramento e atualização.</li> <li>• Auditoria e monitoramento de indicadores de componentes do Previne Brasil e do Informatiza APS;</li> <li>• Educação Continuada e Permanente aos profissionais de saúde;</li> <li>• Central de Atendimento com suporte técnico.</li> </ul>		
6.4	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO – CNES Nº 2389584. SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULAR PARA O GERENCIAMENTO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO CNES Nº. 6502776.	12	Mês
6.5	GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS DA SAÚDE E FATURAMENTO DAS CONTAS MÉDICAS.	12	Mês
Valor total			

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) para a Solução Tecnológica Integrada para Gestão na Área da Saúde do Município de Cocos.

A estimativa de custo para implementação das soluções tecnológicas integradas na gestão da saúde em Cocos é baseada em análises de contratações similares feitas por municípios semelhantes, garantindo uma estimativa realista e alinhada às necessidades do município.

Além disso, o valor do Processo Administrativo será apurado com cuidado, seguindo critérios estabelecidos pela Lei 14.133/21, por meio de uma pesquisa de preços detalhada conduzida pelo setor de compras, refletindo o compromisso do município com transparência e responsabilidade fiscal na alocação de recursos para a saúde pública.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Ao considerar a implementação da solução de gestão em saúde, integrada com a tecnológica no Município

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

de Cocos-BA, é crucial avaliar tanto os benefícios quanto os desafios do parcelamento dessa solução:

Benefícios do Parcelamento:

- Orçamento: Custo da solução tecnológica ao longo do tempo, evitando grandes desembolsos de recursos de uma só vez e facilitando a alocação de orçamento de forma mais eficaz.
- Implantação Gradual: A implementação em etapas facilita a adaptação dos funcionários à nova tecnologia, reduzindo resistências às mudanças e permitindo um período de ajuste aos novos processos internos.
- Avaliação e Ajustes Contínuos: Cada fase do parcelamento oferece a oportunidade de avaliar a eficácia da solução e realizar ajustes necessários, garantindo uma otimização constante do sistema.

Desafios do Parcelamento:

- Implementação Complexa: Parcelar a contratação pode complicar a implementação, especialmente se partes do software precisam ser integradas para funcionar corretamente. Isso também requer equipamentos compatíveis e atualizados.
- Custos Futuros: Apesar de ser econômico a curto prazo, o parcelamento pode resultar em custos mais altos no longo prazo, devido a taxas adicionais, atualizações frequentes e manutenção contínua.
- Dificuldades de Integração: Implementar em etapas pode levar a desafios na integração de diferentes partes do sistema, afetando a eficiência operacional.

A decisão estratégica é optar por não parcelamento da solução tecnológica integrada na gestão da saúde em Cocos, pois garantirá que uma única empresa forneça um sistema unificado, mantendo altos padrões de qualidade em todas as fases de implementação e operação. Dessa forma, a contratação completa da solução promove uma implantação mais eficaz, treinamento mais coeso para os usuários e maximização da eficiência operacional.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que têm relação temática ou funcional, sendo complementares entre si. Por outro lado, as contratações interdependentes são aquelas em que a execução de um contrato está condicionada ou requer a execução do outro. Essas contratações estão intimamente ligadas e não podem ser realizadas de forma independente uma da outra.

Após analisar a solução integrada de gestão de saúde e tecnologia para Cocos, fica evidente que se trata de um sistema abrangente e bem estruturado. As contratações correlatas identificadas ampliam a capacidade do sistema de saúde, adicionando funcionalidades essenciais que melhoram o cuidado além das instalações de saúde e enriquecem a tomada de decisão. A solução proposta é robusta e autossuficiente, não dependendo de contratações interdependentes para funcionar de maneira eficaz.

## 10. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

A contratação da solução tecnológica integrada para a gestão da saúde no município de Cocos não está alinhada às metas estabelecidas tanto no Plano Anual de Contratações, uma vez que o mesmo está em fase de elaboração.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os objetivos almejados com a implementação da solução de gestão de saúde integrada aos serviços de tecnologia em Cocos são ambiciosos, tanto em termos de eficácia operacional quanto de desenvolvimento sustentável a nível nacional:

**RESULTADOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE**

- a. Melhoria do Acesso: A solução tecnológica visa melhorar o acesso aos serviços de saúde, otimizando a gestão de recursos e reduzindo os tempos de espera.
- b. Aprimoramento da Gestão de Dados: Implementação de sistemas robustos para coleta e análise de dados, facilitando decisões baseadas em evidências e políticas de saúde efetivas.
- c. Redução de Custos e Sustentabilidade: As soluções visam reduzir custos operacionais e promover práticas sustentáveis, como a redução do uso de papel.
- d. Capacitação dos Profissionais de Saúde: Tecnologias avançadas que fortalecem a Estratégia Saúde da Família e preparam para crises de saúde, através de treinamento e engajamento dos profissionais.
- e. Melhoria da Saúde Pública: Integração tecnológica facilita monitoramento de programas de saúde preventiva, reduzindo incidência de doenças e promovendo saúde da população.
- f. Apoio à Decisão Clínica e Administrativa: Disponibilidade de dados auxilia na tomada de decisões clínicas e administrativas, contribuindo para eficiência no atendimento e gestão de recursos.
- g. Fortalecimento da Estratégia Saúde da Família: Tecnologia melhora comunicação, coordenação e acompanhamento de pacientes pelas equipes.
- h. Otimização de Recursos de Saúde: Melhores sistemas de informação e gestão permitem otimizar uso de recursos, evitando desperdícios e melhorando eficiência.
- i. Resposta Rápida a Emergências: Sistemas tecnológicos permitem resposta rápida e coordenada em emergências de saúde, fortalecendo capacidade do município.
- j. Participação e Satisfação do Paciente: Sistemas mais eficientes e acessíveis têm o potencial de elevar a satisfação e a participação dos pacientes nos cuidados de saúde.

**RESULTADOS EM TERMOS DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

- a. Sustentabilidade e Eficiência: A solução promove práticas sustentáveis, reduzindo custos operacionais e melhorando a qualidade dos cuidados de saúde.
- b. Incentivo à Inovação: A adoção de tecnologias avançadas estimula a inovação tecnológica no país, alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável.
- c. Contribuição para o Desenvolvimento Local: A eficiência na gestão pública beneficia o desenvolvimento local e regional, melhorando a qualidade de vida e estimulando a economia.
- d. Práticas de Gestão Responsáveis: A implementação da solução estabelece novos padrões para práticas de gestão responsáveis em outras entidades governamentais.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

e. **Adaptação e Resiliência:** Soluções tecnológicas flexíveis garantem que o sistema de saúde esteja preparado para responder a desafios futuros, incluindo crises de saúde pública.

A adoção desta solução acarreta uma variedade de benefícios antecipados, que vão desde a melhoria na gestão de dados até o aprimoramento das habilidades dos profissionais de saúde. Essa iniciativa possui o potencial de promover uma mudança positiva no panorama da saúde em Cocos, beneficiando tanto os profissionais de saúde quanto a população atendida. Representa um avanço significativo em direção a um futuro mais saudável e sustentável para a comunidade.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para celebrar o contrato com uma empresa de soluções tecnológicas integradas para saúde em Cocos, a administração deve tomar várias medidas importantes:

### **Avaliação e Planejamento:**

- Analisar as necessidades específicas do município.
- Avaliar a infraestrutura de TI existente.
- Realizar estudo de viabilidade.
- Elaborar contrato detalhado

### **Preparação Legal e Financeira:**

- Garantir conformidade legal.
- Planejar orçamento necessário.

### **Capacitação e Treinamento:**

- Desenvolver programa de capacitação para servidores.
- Oferecer treinamento em gestão contratual.

### **Preparação Organizacional:**

- Adequar o ambiente de trabalho.
- Desenvolver plano de comunicação interna.
- Engajar e comunicar-se com stakeholders.

### **Aspectos Técnicos:**

- Definir requisitos técnicos do software.
- Planejar testes e validação.
- Implementar estratégias de segurança da informação.

Essas medidas ajudarão a Prefeitura a garantir uma implementação eficaz da solução de software,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

contribuindo para a eficiência e transparência dos processos municipais.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A implementação de uma solução de gestão de saúde integrada com serviços de tecnologia e outras operações na Secretaria de Saúde do Município de Cocos pode acarretar impactos ambientais, especialmente no que diz respeito ao uso de recursos tecnológicos e digitais. É fundamental identificar esses impactos e implementar medidas adequadas para mitigá-los. Abaixo estão alguns impactos potenciais e as medidas correspondentes para tratá-los:

### Possíveis Impactos Ambientais:

#### Consumo de Energia:

- Investir em equipamentos eficientes em energia.
- Utilizar fontes de energia renovável.
- Gerenciar o uso de dispositivos inativos.

#### Emissões de Carbono:

- Optar por soluções de hospedagem em nuvem com energia renovável.
- Implementar políticas de responsabilidade ambiental na gestão de TI.

#### Geração de Resíduos Eletrônicos:

- Estabelecer programas de reciclagem e descarte responsável.
- Priorizar fornecedores com programas de reciclagem de equipamentos.

#### Poluição Sonora e Luminosa:

- Instalar equipamentos em locais isolados.
- Escolher tecnologias de baixo ruído.

### Medidas de Tratamento:

#### Otimização do Consumo de Energia:

- Práticas de gerenciamento de energia.
- Utilização de equipamentos eficientes.

#### Redução das Emissões de Carbono:

- Adoção de fornecedores de nuvem com energia renovável.
- Implementação de políticas ambientais na gestão de TI.

#### Gerenciamento de Resíduos Eletrônicos:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

- Programas de reciclagem e descarte responsável.
- Aquisição de hardware com programas de reciclagem.

Compensação de Carbono:

- Participação em programas de compensação de carbono.
- Investimento em projetos de energia renovável.

Educação e Conscientização:

- Campanhas de conscientização ambiental.
- Treinamentos sobre práticas sustentáveis.

Ao implementar essas medidas, não apenas mitigamos os impactos ambientais da adoção do software, mas também fomentamos uma cultura de sustentabilidade na Prefeitura de Cocos, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento responsável.

## 14. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A avaliação da proposta de contratação de uma empresa especializada em solução tecnológica integrada na área da saúde para o Município de Cocos revela que esta é uma decisão VIÁVEL E RAZOÁVEL, fundamentada em diversas considerações fundamentais.

A viabilidade da contratação está centrada na necessidade urgente de modernizar e otimizar o sistema de saúde, garantindo maior eficiência, acessibilidade e qualidade no atendimento à população. A adoção de uma solução integrada proporcionará uma gestão mais eficaz dos recursos de saúde, melhorando a precisão diagnóstica e facilitando o acesso aos serviços, especialmente em áreas remotas.

Além disso, a razoabilidade desta contratação é justificada pela crescente demanda por serviços de saúde ágeis e eficazes, especialmente em tempos de desafios sanitários crescentes. A implementação de uma infraestrutura tecnológica avançada não só otimizará os processos de atendimento e gestão da saúde, mas também promoverá a sustentabilidade ambiental, reduzindo o uso de papel e outros recursos físicos. A capacitação contínua dos profissionais de saúde e a inclusão de protocolos robustos de segurança da informação garantirão a integração segura e eficiente dessas soluções tecnológicas.

A relação custo-benefício da contratação é justificável, considerando os benefícios de longo prazo, como aumento da eficiência, redução de erros e economia de recursos. Comparada com outras soluções disponíveis no mercado, a proposta se destaca por oferecer um equilíbrio entre funcionalidades, suporte e custo.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Dessa forma, a solução proposta demonstra apoio aos objetivos de desenvolvimento sustentável da Prefeitura e responsabilidade social. Sua flexibilidade para se adaptar às mudanças futuras em requisitos operacionais e legais é uma vantagem significativa.

Em síntese, a contratação da solução proposta representa um investimento estratégico na modernização e eficiência da gestão de saúde do Município de Cocos. Além de garantir retornos positivos a longo prazo para a administração pública e para os cidadãos, essa iniciativa alinha a Prefeitura com as melhores práticas administrativas contemporâneas, fortalecendo seu compromisso com a transparência, a sustentabilidade e a responsabilidade social. Portanto, consideramos a adoção de uma solução tecnológica integrada para a saúde de Cocos como uma decisão estratégica e indispensável para aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos nossos cidadãos, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável e a busca contínua pela excelência no atendimento à saúde pública.

## 15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

- ( X ) Não há necessidade de classificação  
( ) Grau reservado: cinco anos.  
( ) Grau secreto: quinze anos;  
( ) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

## 16. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

**Alessandra Rocha Lopes**  
**Matrícula: 118714**  
**Responsável pela elaboração**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008-2024

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE COCOS-BA, POR**  
**INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE E .....**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, matrícula nº 118700, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 126-2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 90008-2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à tecnologia da informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência..

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1	Serviços de gerenciamento de serviços de saúde, com recursos atrelados à tecnologia da informação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Mês	12	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cocos-BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.032.2027 – Gestão das Ações da Atenção Primária**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
16000000 – Fonte

#### **10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15000000 – Fonte

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocos-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CNPJ: 11.951.872/0001-51****CONTRATANTE****EMPRESA****CNPJ:****CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006-2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-2024**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90006-2024, homologado em 11 de maio de 2024, Processo Administrativo n.º 088-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, especificados nos itens 1, 3, 5, 6, itens 8 a 73 e item 79 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 90006-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.744.255/0001-00, localizada na Rua Miguel Calmon, n.º 39, centro, CEP: 47.680-000, representada pelo Sr. Sebastião Abreu de Moura, conforme ato constitutivo da empresa.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 09cm x 19cm x 19cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	UND	49.900	R\$ 0,77	R\$ 38.423,00
5	Brita n.º 0	BRITADOR IRMÃOS	M3	2.350	R\$ 148,02	R\$ 347.847,00

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

		TEIXEIRA				
6	Brita n.º 1	BRITADOR IRMÃOS TEIXEIRA	M3	1.769	R\$ 145,02	R\$ 256.540,38
8	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 0,5mlargura x 4mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	ETERNIT	UND	93	R\$ 14,04	R\$ 1.309,44
9	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 1,10m largura x 5mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	ETERNIT	UND	1.710	R\$ 41,80	R\$ 71.478,00
10	Telha de fibrocimento, dimensões 3,66m compr. x 1,10m largura x 6mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	ETERNIT	UND	3.610	R\$ 79,68	R\$ 287.644,80
11	Telha cerâmica colonial, laminada de 1ª, dimensões aproximadas 44,2cm comprimento x 18,3cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310.	CERÂMICA ÁGUILA BRANCA	UND	7.760	R\$ 0,95	R\$ 7.372,00
12	Telha cerâmica plan, dimensões aproximadas 44cm comprimento x 15cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310.	CERÂMICA NORTE SUL	UND	9.030	R\$ 1,40	R\$ 12.642,00
13	Telha kalhatek, dimensões 7,40 compr. x T90m largura x 8mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	ETERNIT	UND	49	R\$ 313,00	R\$ 15.337,00
14	Arame galvanizado BWG 12 2,76mm 1 kg	GERDAU	KG	99	R\$ 14,45	R\$ 1.430,55
15	Arame galvanizado BWG 14 2,10mm 1 kg	GERDAU	KG	99	R\$ 14,90	R\$ 1.475,10
16	Arame galvanizado BWG 16 1,65mm 1 kg	GERDAU	KG	99	R\$ 15,82	R\$ 1.566,18
17	Arame galvanizado BWG 18 1,24mm 1	GERDAU	KG	127	R\$ 16,00	R\$ 2.032,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	kg					
18	Arame galvanizado BWG 20 0,89mm 1 kg	GERDAU	KG	99	R\$ 16,00	R\$ 1.584,00
19	Arame recozido torcido	OPER	KG	170	R\$ 12,70	R\$ 2.159,00
20	Arame ovalado 1000m liso pra cerca	OPER	UND	114	R\$ 455,00	R\$ 51.870,00
21	Arame farpado 500m diâmetro 1,60mm carga 350kgf	NELORE	UND	306	R\$ 309,90	R\$ 94.829,40
22	Arame galvanizado 600x600, 2,75mm espessura, 21m BWg 12.	GERDAU	KG	85	R\$ 16,00	R\$ 1.360,00
23	Treliça, altura 8cm diâmetro, banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2, banjo inferior 4.2.	GERDAU	M	2.033	R\$ 10,35	R\$ 21.041,55
24	Malha pop media 15X15 100UN PN 2X3M	GERDAU	UND	93	R\$ 65,00	R\$ 6.045,00
25	Vergalhão de 4.2 em barra de 12m	GERDAU	BARRA	198	R\$ 10,94	R\$ 2.166,12
26	Vergalhão de 5.0 em barra de 12m	GERDAU	BARRA	198	R\$ 16,10	R\$ 3.187,80
27	Vergalhão de 1/4 em barra de 12m	GERDAU	BARRA	198	R\$ 24,60	R\$ 4.870,80
28	Vergalhão de 5/16 em barra de 12m	GERDAU	BARRA	170	R\$ 30,45	R\$ 5.176,50
29	Vergalhão de 3/8 em barra de 12m	GERDAU	BARRA	212	R\$ 52,90	R\$ 11.214,80
30	Vergalhão de 1/2 em barra de 12m	GERDAU	BARRA	141	R\$ 83,00	R\$ 11.703,00
31	Zinco de 40 cm em metro	AÇO CEARENSE	M	248	R\$ 14,40	R\$ 3.571,20
32	Zinco de 50 cm em metro	AÇO CEARENSE	M	248	R\$ 18,00	R\$ 4.464,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

33	Zinco de 60 cm em metro	AÇO CEARENSE	M	292	R\$ 21,00	R\$ 6.132,00
34	Zinco de 80 cm em metro	AÇO CEARENSE	M	292	R\$ 30,00	R\$ 8.760,00
35	Zinco de 1m em metro	AÇO CEARENSE	M	299	R\$ 31,25	R\$ 9.343,75
36	Metalon galvanizado 20x20 leve	GERDAU	UND	311	R\$ 45,62	R\$ 14.187,82
37	Gesso blocos instalado	BRC	M <sup>2</sup>	282	R\$ 96,00	R\$ 27.072,00
38	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACI	VOTOMASSA	PCT	339	R\$ 13,46	R\$ 4.562,94
39	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACII	VOTOMASSA	PCT	192	R\$ 23,94	R\$ 4.596,48
40	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACIII	VOTOMASSA	PCT	198	R\$ 29,85	R\$ 5.910,30
41	Cerâmica 56x56cm classe A PEI 4 VARIAS CORES retificado	INCOPIPOS	M <sup>2</sup>	156	R\$ 32,06	R\$ 5.001,36
42	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas.	CEDASA	m <sup>2</sup>	750	R\$ 31,00	R\$ 23.250,00
43	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 57cm x 57cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas.	CEDASA	m <sup>2</sup>	742	R\$ 31,00	R\$ 23.002,00
44	Rejunte em pacote com 1kg.	VOTOMASSA	UND	140	R\$ 6,55	R\$ 917,00
45	Rejunte colorido flexível para revestimento cerâmico	VOTOMASSA	UND	140	R\$ 5,70	R\$ 798,00
46	Rejunte colorido epóxi para revestimento	QUARTZOLIT	UND	140	R\$ 7,10	R\$ 994,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	cerâmico.					
47	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60x60cm polido porcelanato	DELTRA	m <sup>2</sup>	146	R\$ 56,48	R\$ 8.246,08
48	Revestimento cerâmico para piso ou parede 32x57cm esmaltado varias cores	CEDASA	m <sup>2</sup>	150	R\$ 35,88	R\$ 5.382,00
49	Caibro de madeira 6cm x 4cm	CEDRINHO	M	1.459	R\$ 7,85	R\$ 11.453,15
50	Madeirite pinus 2,20m x 1,10m, 9mm, folha	JP COMPENSADOS	UND	962	R\$ 49,30	R\$ 47.426,60
51	Madeirite pinus plastificado 2,20m x 1,10m, 12mm, folha	JP COMPENSADOS	UND	248	R\$ 92,00	R\$ 22.816,00
52	Ripa em madeira 1,5cm x 6cm	CEDRINHO	M	2.266	R\$ 2,92	R\$ 6.616,72
53	Tábua pinus 2cm x 20cm, com 3mt comprimento	PINUS	UND	497	R\$ 21,30	R\$ 10.586,10
54	Tábua pinus 2cm x 25cm, com 3mt comprimento	PINUS	UND	746	R\$ 29,40	R\$ 21.932,40
55	Tábua pinus 2cm x 30cm, com 3mt comprimento	PINUS	UND	746	R\$ 36,40	R\$ 27.154,00
56	Vigota em madeira 6cm x 12cm	CEDRINHO	M	796	R\$ 23,80	R\$ 18.944,80
57	Vigota em madeira 7cm x 14cm	CEDRINHO	M	896	R\$ 25,85	R\$ 23.161,60
58	Poste de eucalipto tratado 8x8 2,20m	RENOVAR	UND	166	R\$ 18,00	R\$ 2.988,00
59	Poste de eucalipto tratado 10x12 2,20m	RENOVAR	UND	264	R\$ 21,70	R\$ 5.728,80
60	Poste de eucalipto tratado 12x14 2,50m	RENOVAR	UND	172	R\$ 28,00	R\$ 4.816,00
61	Poste de eucalipto tratado 12x14 5m	RENOVAR	UND	200	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

62	Poste de eucalipto tratado 12x14 7m	RENOVAR	UND	204	R\$ 174,50	R\$ 35.598,00
63	Poste de eucalipto tratado 11x14 8m	RENOVAR	UND	197	R\$ 204,00	R\$ 40.188,00
64	Poste de eucalipto tratado 16x18 3m	RENOVAR	UND	219	R\$ 91,70	R\$ 20.082,30
65	Laje treliçada pré-moldada TR08	PREMOL	M <sup>2</sup>	183	R\$ 55,20	R\$ 10.101,60
66	Laje treliçada pré-moldada TR12	PREMOL	M <sup>2</sup>	240	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
67	Placa para laje de EPS H10	ISOMOC	M <sup>2</sup>	85	R\$ 14,40	R\$ 1.224,00
68	Placa para laje de EPS H12	PREMOL	M <sup>2</sup>	75	R\$ 16,32	R\$ 1.224,00
69	Manilha 0,40 m	PREMOL	UND	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
70	Manilha 0,60 m	PREMOL	UND	29	R\$ 200,00	R\$ 5.800,00
71	Manilha 0,80 m	PREMOL	UND	35	R\$ 249,00	R\$ 8.715,00
72	Manilha 1,00 m	PREMOL	UND	900	R\$ 410,00	R\$ 369.000,00
73	Manilha 1,20 m	PREMOL	UND	321	R\$ 208,00	R\$ 66.768,00
79	Forro pvc instalado	KEP	M <sup>2</sup>	3.329	R\$ 32,83	R\$ 109.291,07
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 2.339.012,89</b>

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

##### 4.1. São participantes os seguintes órgãos:

4.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*

4.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*

4.1.3. *Secretaria Municipal de Educação;*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4.1.4. *Secretaria Municipal de Saúde;*

4.1.5. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*

4.1.6. *Secretaria Municipal de Agricultura;*

4.1.7. *Secretaria Municipal de Transportes;*

4.1.8. *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

4.1.9. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;*

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos –BA, 13 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 13.744.255/0001-00**  
**DETENTORA DA ATA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006-2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-2024**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006-2024, homologado em 11 de maio de 2024, Processo Administrativo n.º 088-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, especificados nos itens 2, 4, 7, 74, 75, 76, 77 e 78 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, localizada na Rua Anizio Veiga, nº 430, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, representada pelo Sr. Sidenides Santos de Castro, conforme ato constitutivo da empresa.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 14cm x 19cm x 24cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	UND	13.300	R\$ 0,95	R\$ 12.635,00
4	Tijolinho maciço, alvenaria, dimensões mínimas 5cm x 10cm x 20cm rústico.	CERÂMICA VELHO	UND	3.500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

		CHICO				
7	Cimento em saco com 50kg, CP II Z-32, resistência normatizada do CPM mínimo 32 mPa	CIMENTO TOCANTINS	UND	3.720	R\$ 35,55	R\$ 132.246,00
74	Bloco de concreto intertravado 10x20x08cm	FÁBRICA DE BLOCOS PRÉ-MOLDADO	UND	2.559	R\$ 1,87	R\$ 4.785,33
75	Bloco de concreto intertravado 10x20x10cm	FÁBRICA DE BLOCOS PRÉ-MOLDADO	UND	1.171	R\$ 2,07	R\$ 2.423,97
76	Bloco de concreto 19x09x39cm	FÁBRICA DE BLOCOS PRÉ-MOLDADO	UND	2.434	R\$ 4,15	R\$ 10.101,10
77	Bloco de concreto 09x19x39cm	FÁBRICA DE BLOCOS PRÉ-MOLDADO	UND	4.375	R\$ 3,94	R\$ 17.237,50
78	Bloco de concreto U 14x19x19cm	FÁBRICA DE BLOCOS PRÉ-MOLDADO	UND	1.100	R\$ 4,54	R\$ 4.994,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 186.172,90</b>

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

##### 4.1. São participantes os seguintes órgãos:

4.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*

4.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*

4.1.3. *Secretaria Municipal de Educação;*

4.1.4. *Secretaria Municipal de Saúde;*

4.1.5. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*

4.1.6. *Secretaria Municipal de Agricultura;*

4.1.7. *Secretaria Municipal de Transportes;*

4.1.8. *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

4.1.9. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;*

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos –BA, 13 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 08.628.486/0001-19**  
**DETENTORA DA ATA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0F8A-08C2-EE48-D270-71E4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F8A-08C2-EE48-D270-71E4



### Hash do Documento

9635c9954a925bcad489823694931040c06b734830dfe008504a71ba3450d72f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2024 15:48 UTC-03:00